Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Julho de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2136

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 279-A

PORTARIA nº279-A/2020, de 01 de junho de 2020.

Concede adicional Noturno ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional noturno de 20% (vinte por cento) do vencimento base ao servidor Geovanny Divino de Souza Resende, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento no art. 76, da Lei nº 262/2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:B857877B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 287-A

PORTARIA nº 287A/2020, de 01 de junho de 2020.

Concede adicional Noturno ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional noturno de 20% (vinte por cento) do vencimento base ao servidor Johnatan Mundim Rios, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento no art. 76, da Lei nº 262/2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:144304C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 287

PORTARIA nº 287/2020, de 01 de junho de 2020.

Concede adicional Noturno ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional noturno de 20% (vinte por cento) do vencimento base ao servidor Tulio Guilherme Mundim Cândido, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento no art. 76, da Lei nº 262/2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:12EBC2DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 286

PORTARIA nº286/2020, de 01 de junho de 2020.

Dispõe sobre concessão do Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento a servidora Andreza Gomes Guimarães, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:11B6ABC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 284

PORTARIA nº284/2020, de 01 de junho de 2020.

Dispõe sobre concessão do Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento ao servidor Célio José dos Santos, ocupante do cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:720B902A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 282

PORTARIA nº282/2020, de 01 de junho de 2020.

Dispõe sobre concessão do Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento a servidora Claudia Novais Santos, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F52948E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 279

PORTARIA Nº279/2020, de 01 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 261/2008 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Municipais e Lei 262/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Fria de Goiás.
RESOLVE:

Artigo – 1º Conceder gratificação de Função a servidora **Edna Regina Gebrim Froes**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem e designada a responsabilidade da sala de Vacina no PSF II – zona urbana, fechamento de relatórios e controle de insumos para a Atenção Básica da Saúde.
Artigo 2º Perceberá a titulo da função, o acréscimo de 19% (dezenove por cento) sobre os vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registra-se, publique-se.

Água Fria de Goiás, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:50FC2FB9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 272

PORTARIA nº 272/2020, de 28 de maio de 2020.

Dispõe sobre lotação de servidor público.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor(a) Andreza Gomes Guimarães do quadro de pessoal Administrativo, matrícula nº 6350051 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 28 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F760145D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 276

PORTARIA nº 276/2020, de 28 de maio de 2020.

Dispõe sobre lotação de servidor público.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor(a) Claudia Novais Santos do quadro de pessoal Administrativo, matrícula nº 103913425 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 28 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:8520DE81

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 277

PORTARIA nº 277/2020, de 28 de maio de 2020.

Dispõe sobre lotação de servidor público.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor(a) Reijane Galvão de Souza do quadro de pessoal Administrativo, matrícula nº 103913470 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 28 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:34A74B76

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 277-A

PORTARIA Nº 277-A/2020, de 28 de maio de 2020.

Dispõe sobre lotação de servidor público.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;
Considerando a necessidade administrativa e o interesse público;
Considerando as disposições do Decreto nº 092/2020 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre reconhecimento da situação de emergência sanitária, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, remanejamento temporário de servidores em razão da pandemia do coronavírus;
Considerando a necessidade de garantir que não faltem recursos para as despesas necessárias à debelação da crise e indispensáveis para a continuidade do funcionamento da máquina administrativa, destacando-se o pagamento de salários e a manutenção da infraestrutura básica e dos serviços essenciais, dado o iminente risco de colapso das finanças públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar temporariamente o servidor (a) do quadro efetivo, Ruthyane Nunes Prietsch, Matrícula nº 103913462, do Quadro da Secretaria Municipal de Administração (Educação) para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 28 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:FE54040B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 283

PORTARIA nº283/2020, de 01 de junho de 2020.

Dispõe sobre concessão do Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento a servidora Reijane Galvão de Souza, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – PSF II com fundamento no art. 72 da Lei nº 262/2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:535B572C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 285

PORTARIA nº285/2020, de 01 de junho de 2020.

Dispõe sobre concessão do Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento a servidora Ruthyane Nunes Prietsch, ocupante do cargo Porteira Servente, lotada temporariamente Secretaria Municipal de Saúde,
em razão da pandemia do Corona Vírus Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E3DD3959

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 280-A

PORTARIA nº280A/2020, de 01 de junho de 2020.

Concede adicional Noturno ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional noturno de 20% (vinte por cento) do vencimento base ao servidor Washington Gonçalves da Silva com fundamento no art. 76, da Lei nº 262/2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:A72159BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 281

PORTARIA nº281/2020, de 01 de junho de 2020.

Dispõe sobre concessão do Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento a servidora Gisley da Conceição Pignata Alves, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:82E72F40

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 276-A

PORTARIA nº 276-A/2020, de 28 de maio de 2020.

Dispõe sobre lotação de servidor público.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Lotar o servidor(a) Célio José dos Santos do quadro de pessoal Administrativo, matrícula nº 103913354 ocupante do cargo de Motorista para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 28 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:ED86823A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 398/2020

Lei nº 398/2020 Água Fria de Goiás, 01 de julho de 2020.

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de AGUA FRIA DE GOIÁS aprova e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito de Água Fria de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2020, conforme art. 41, inciso II, da lei 4.320/64, e realizar os remanejamentos previstos no Art. 167, VI da Constituição Federal, com a finalidade de custear despesas com pagamentos de outros benefícios assistências, dentre eles, benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Salário Família, Auxílio Reclusão e outros, instituídos pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º - O presente crédito especial contará com recursos na ordem de R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais), dispostos nas seguintes dotações a seguir:

01 – PREFEITURA MUN. DE AGUA FRIA - GO
04 – Secretaria de Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Manut. de Serviços Administrativos
2.006 – Manut. Secretaria de Administração
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais..... R$ 22.000,00

01 – PREFEITURA MUN. DE AGUA FRIA - GO
10 – Secretaria de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
007 – Educação a Todos
2.023 – Manut. do Ensino Fundamental
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais..... R$ 18.000,00

01 – PREFEITURA MUN. DE AGUA FRIA - GO
13 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
010 – Agua Fria - Gestão Moderna
2.037 – Man. Secret. Obras e Serviços Urbanos
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais..... R$ 15.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
11 – Secretaria de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
005 – Saúde Preventiva
2.033 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais..... R$ 22.000,00

06 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
06 – Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
026 – Gestão da Política de Assistência Social
2.014 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais..... R$ 20.000,00

05 – FUNDEB
10 – Secretaria de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
007 – Educação a Todos
2.075 – Manutenção do FUNDEB 60%
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais..... R$ 20.000,00

04 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
21 – Previdência Municipal
09 – Previdência Social
272 – Previdência do Regime Estatutário
014 – Previdência a Todos Servidores
2.065 – Manutenção da Previdência Municipal
Elemento: **3.3.90.08** – Outros Benefícios Assistenciais..... R$ 22.000,00

Art. 3º - Os recursos utilizados para cobertura deste crédito especial serão aqueles estabelecidos no art. 43, § 1.º, III – "*os resultantes de **anulação parcial** ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei"*; na dotação abaixo:

01 – PREFEITURA MUN. DE AGUA FRIA – GO
18 – Secretaria de Transportes
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
006 – Trânsito Organizado
1.030 – Pavimentação Asfáltica, Serviços em Ruas

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 139.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo a proceder às alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e no Plano Plurianual para inclusão das dotações orçamentárias utilizadas neste crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, 01 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7B2D6051

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 399/2020

Lei nº 399/2020 Água Fria de Goiás, 01 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de AGUA FRIA DE GOIÁS aprova e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito de Água Fria de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:
I- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- a estrutura e organização do orçamento;
III- as diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
IV- as disposições sobre arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
VI- as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
§1º. As prioridades de que trata o *caput* deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:
I – acesso à educação, dentro das atribuições do município, ampliando o nível e a qualidade da escolarização.
II – promover a melhoria nas condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana.
III – promover ações de redução das desigualdades raciais, sociais e de qualquer tipo de discriminação.
IV – promover o crescimento econômico às famílias em situação de necessidade com ampliação de renda.
V – promover melhorias na infraestrutura urbana e no saneamento básico.
VI – prestar assistência às crianças, adolescentes, aos idosos e à família.
VII – oferecer à população mecanismo de acesso à saúde, assistência médica, odontológica e ambulatorial.
VIII – promover a gestão e a qualidade ambiental, com ênfase ao uso correto dos recursos naturais.
IX – implementar ações de planejamento, gestão, transparência e responsabilidade para a correta aplicação dos recursos públicos.
X – apoiar o pequeno produtor rural e incentivar o empreendedorismo no campo.
§ 2º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria nº 91, de 20 de fevereiro de 2020 da STN.
§ 3º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
§ 4º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 5º. O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.
Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.
Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II – texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64);
IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64);
V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64);
VI – despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64);
VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64);
VIII – despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI);
IX – despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64);
X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64);
Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2017 a 2020 e previsão para 2021;
II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
III - memória de cálculo da reserva de contingência;
VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.
Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Poder Executivo, até 30 de julho de 2020, *sua proposta orçamentária* para o exercício financeiro de 2021 observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Parágrafo Único - O descumprimento do prazo estipulado no *caput* por parte do Legislativo facultará ao Poder Executivo elaborar a proposta do Legislativo nos mesmos moldes do exercício em curso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2021, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.
Art.16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.
Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 058/09, efetivamente realizado no exercício anterior.
Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 23. O Poder Executivo regulamentará no prazo de trinta dias após a publicação desta lei, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2021, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.
Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo de 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.
Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.
Art. 25. A Lei Orçamentária para 2021 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder se necessário suplementação de dotações orçamentárias até o limite definido pela Lei Orçamentária e os remanejamentos, transposição, realocação das fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.
§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.
Art. 26. Os créditos adicionais e suplementares serão apresentados ao Legislativo no projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício 2021 até o dia 30 de agosto de 2020.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.
Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.
Art. 29. O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;
III - aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
V - revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
VI - revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;
VII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.
Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2021 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.
Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 35. A Lei Orçamentária deverá prever os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.
Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 38. O Poder Executivo poderá realizar no exercício de 2021 concursos público para provimento de cargos de caráter efetivo, obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.
Art. 40. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º. O Poder Executivo colocará a disposição da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
Art. 41. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, excetuando:
I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
Art. 42. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2021, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.
Art. 48. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no ano anterior.
Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2021, para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida contraída; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos e para manutenção dos mesmos na proporção de 1/12 a cada mês.
Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, 01 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:FC2FD084

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2020**

EMPRESA:

1 - ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF n° **13.406.442/0001-84**, estabelecida à **AV. SÃO JOAO, QUADRA 62, NUMERO 148, CENTRO, CEP: 73.760-000, SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO,** neste ato representada pelo Sr. Denis de Abreu Gomes, portador da CI/RG nº 2.258.141 SSP/DF e do CPF nº 006.358.161-21.

OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROD. LIMPEZA, ALIMENTOS E COPA E COZINHA, deste Município Água Fria de Goiás-GO para os Órgãos e departamentos que aderiram ao registro foram; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

VIGENCIA: 23/04/2020 A 23/04/2021

Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 250.818,94 (Duzentos e cinquenta mil oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

Água Fria de Goiás, 23 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:FB268746

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2020**

EMPRESA:

1 - CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF n° **29.573.676/0001-56,** estabelecida em **CONJUNTO 02 HI RUA 18 LOTE 02 LOJA 01 NUCLEO HABITACIONAL NO GAMA –GO CEP:72860-018,** neste ato representada pelo Sr. Matheus Xavier Gontijo do Godoi, portador da CI/RG nº 2409234 SSP/DF e do CPF nº 735.436.401-00.

OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROD. LIMPEZA, ALIMENTOS E COPA E COZINHA, deste Município Água Fria de Goiás-GO para os Órgãos e departamentos que aderiram ao registro foram; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

VIGENCIA: 23/04/2020 A 23/04/2021

Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 507.418,76 (Quinhentos e sete mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

Água Fria de Goiás, 23 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:97F64ACB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2020**

EMPRESA:

1 - MARAVI COMERCIO DO LAR LTDA -ME, com Inscrição no CNPJ/MF n° **21.559.673/0001-56,** estabelecida em **AV. ELOI PINTO DE ARAUJO, QUADRA 15, LOTE 04, CENTRO, CEP: 73.780-000 ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** neste ato representada pelo Sr. Andreilson Vieira dos Santos, portador da CI/RG nº 2.313.951 SSP/DF e do CPF nº 989.056.781-49.

OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROD. LIMPEZA, ALIMENTOS E COPA E COZINHA, deste Município Água Fria de Goiás-GO para os Órgãos e departamentos que aderiram ao registro foram; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

VIGENCIA: 23/04/2020 A 23/04/2021

Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 501.972,35 (Quinhentos e um mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Água Fria de Goiás, 23 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:A8FBE070

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2020**

EMPRESA:

1 - SUSTENTARE EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF n° **23.844.833/0001-34,** estabelecida em **AV. 1 QUADRA 06 LOTE 14 GALPÃO SALA 1 PARQUE DAS LARANJEIRAS, FORMOSA - GOIÁS CEP: 73.805-640,** neste ato representada pelo Sr. Juvenor de Souza Teixeira Neto, portador da CI/RG nº 3.618.930 SSP/DF e do CPF nº 015.989.751-37.

OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROD. LIMPEZA, ALIMENTOS E COPA E COZINHA, deste Município Água Fria de Goiás-GO para os Órgãos e departamentos que aderiram ao registro foram; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

VIGENCIA: 23/04/2020 A 23/04/2021

Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 318.151,62 (Trezentos e dezoito mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Água Fria de Goiás, 23 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:93152EB0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2020**

EMPRESA:
1 - VAGNA REGINA DA SILVA EPP, com Inscrição no CNPJ/MF n° **26.664.887/0001-06,** estabelecida em **RUA 41, N 375, SANTA LUZIA, GOIANÉSIA –GO,** neste ato representada pela Sr.ª Vagna Regina da Silva, portadora da CI/RG nº 3.461.481 2.a via SPTC/GO e do CPF nº 760.496.551-20.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROD. LIMPEZA, ALIMENTOS E COPA E COZINHA, deste Município Água Fria de Goiás-GO para os Órgãos e departamentos que aderiram ao registro foram; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

VIGENCIA: 23/04/2020 A 23/04/2021

Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 102.239,46 (Cento e dois mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Água Fria de Goiás, 23 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:69D1FC39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.01.07/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E TALLES VINICIUS MATIAS

(2º) Termo Aditivo nº 03.30.06/2020

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05
Contratado: TALLES VINICIUS MATIAS, inscrito no CPF nº 020.492.561-40, RG sob o número 2839589 - SSP/DF, inscrito no CRN/1 sob o número 15270/P, PIS nº 268.24952.38-7
Objeto: dar continuidade à prestação de serviços de Nutricionista, junto ao NASF, com carga horária de 20 horas semanais, conforme termos do contrato 01.01.07/2019
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo 06 (seis) parcelas mensais de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), segundo as condições e valores do contrato primitivo.
Vigência: 30 de junho de 2020 a **31 de dezembro de 2020**
Data do termo: 30 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:5AAB552F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.01.07/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E LEANDRO PEREIRA BARROS

(2º) Termo Aditivo nº 04.30.06/2020
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05
Contratado: LEANDRO PEREIRA BARROS, portador do CPF 986.118.361-20, RG nº 4558477, DGPC/GO, inscrito no PIS/NIS n.º 134.08356.31-8, CRP 09/012596.
Objeto: dar continuidade à prestação de serviços de **Psicólogo,** junto ao NASF, com carga horária de 40 horas semanais, conforme termos do contrato 05.01.07/2019.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo 06 (seis) parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), segundo as condições e valores do contrato primitivo.
Vigência: 30 de junho de 2020 a **31 de dezembro de 2020**
Data do termo: 30 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:876BD791

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.01.07/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E GGC RIBEIRO EIRELI

(2º) Termo Aditivo nº 05.30.06/2020

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05
Contratado: GGC RIBEIRO EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº 26.071.877/0001-67, com sede na Rua Leopoldo de Bulhões, nº 660, Sala 2, Setor Santos Dumont, CEP 75.530-260, Itumbiara-GO, neste ato representado por Gustavo Gebrim Catarina Ribeiro, portador do RG 5413937-SPTC/GO, CPF nº 014.889.621-97
Objeto: dar continuidade à prestação de serviços de Médico Plantonista, junto ao Hospital, sendo cada plantão de 12 (doze) horas diárias, conforme termos do contrato 08.01.07/2019.
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo 06 (seis) parcelas mensais de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o quantitativo de plantões efetivamente realizado, segundo as condições e valores do contrato primitivo.
Vigência: 30 de junho de 2020 a **31 de dezembro de 2020**
Data do termo: 30 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:624EE7EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.04.06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E MARIA IRACI DE MACEDO SILVA COSTA

(6º) Termo Aditivo nº 06.30.06/2020

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05
Contratado: MARIA IRACI DE MACEDO SILVA COSTA, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade nº 6.779.119-SDS/PE, inscrita no PIS/PASEP nº 119.59385.12-1, CPF nº 045.324.474-29, COREN/PE: 002379.592
Objeto: dar continuidade à prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, junto à UBS III, com carga horária de 40 horas semanais, conforme termos do contrato 02.04.06/2018
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo 06 (seis) parcelas mensais de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), segundo as condições e valores do contrato primitivo e posteriores alterações
Vigência: 30 de junho de 2020 a **31 de dezembro de 2020**
Data do termo: 30 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:5676DF28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.11.06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E RAYANE DE SOUSA BUENO

(5º) Termo Aditivo nº 07.30.06/2020

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05
Contratado: RAYANE DE SOUSA BUENO, brasileira, Enfermeira, portador da Cédula de Identidade nº 3.033.885 – SSP-DF, inscrita no PIS/PASEP nº 165.54639.37.4, CPF nº 044.065.541-22, COREN/GO nº 541.406
Objeto: dar continuidade à prestação de serviços de Enfermeira, junto ao CAPS, com carga horária de 40 horas semanais, conforme termos do contrato 01.11.06/2018
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo 06 (seis) parcelas mensais de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), segundo as condições e valores do contrato primitivo e posteriores alterações
Vigência: 30 de junho de 2020 a **31 de dezembro de 2020**
Data do termo: 30 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:A578803A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.16.09/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E GUSTAVO AFONSO FERREIRA

(3º) Termo Aditivo nº 08.30.06/2020

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05
Contratado: GUSTAVO AFONSO FERREIRA, brasileiro, dentista, portador do CPF nº 394.925.916-34, e RG nº 14.468.255-2/SSP-SP, CRO Protocolo 8592/2019, inscrito no PIS 120.011.485-01
Objeto: dar continuidade à prestação de serviços de **Odontólogo,** junto à UBS 6, com carga horária de 40 horas semanais, conforme termos do contrato 02.16.09/2019
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo 03 (três) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais), segundo as condições e valores do contrato primitivo.
Vigência: 30 de junho de 2020 a **30 de setembro de 2020**
Data do termo: 30 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:92A97A23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.18.09/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E ALVES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

(3º) Termo Aditivo nº 09.30.06/2020

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05
Contratado: ALVES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.980.826/0001-13, com sede na Rua Rui Barbosa, Quadra 21, Lote 12, Sala 01, Bairro Alvorada, Anápolis/GO, CEP 75.084-610, representada pela sócia proprietária Regiane Alves da Silva do Carmo, CPF 607.046.592-04, CRM/GO 021677
Objeto: dar continuidade à prestação de serviços de Médica Estratégia da Saúde, junto a UBS 04, no período noturno, com carga horária de 40 horas mensais, conforme termos do contrato 01.18.09/2019
Valor: dar continuidade à prestação de serviços de Médica Estratégia da Saúde, junto a UBS 04, no período noturno, com carga horária de 40 horas mensais, conforme termos do contrato 01.18.09/2019.
Vigência: 30 de junho de 2020 a **30 de setembro de 2020**
Data do termo: 30 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:7E487B58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.18.09/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E FERNANDO BRITO DE MESQUITA LEITE MEDICO - ME

(3º) Termo Aditivo nº 10.30.06/2020

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05
Contratado: FERNANDO BRITO DE MESQUITA LEITE MEDICO - ME, inscrita no CNPJ nº 34.428.687/0001-82, com sede na Rua F, Quadra 29, Lote 06, Apartamento 602, Condomínio Garden, Residencial Torre Tulipa, bairro Cidade Jardim, CEP 75.080-370, Anápolis/GO representada pelo sócio proprietário Fernando Brito de Mesquita Leite, CPF 970.545.691-72, CRM/GO 16595
Objeto: dar continuidade à prestação de serviços de Médico Estratégia da Saúde, junto a UBS 04, com carga horária de 40 horas mensais, conforme termos do contrato 02.18.09/2019.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo 03 (três) parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais), segundo as condições e valores do contrato primitivo.
Vigência: 30 de junho de 2020 a **30 de setembro de 2020**
Data do termo: 30 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:D0B10ECB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.01.10/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E MASTOLOGIA CAETANO EIRELI

(3º) Termo Aditivo nº 12.30.06/2020
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05
Contratado: MASTOLOGIA CAETANO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.589.805/0001-34, com sede na Rua AV-10, Quadra 17, Lote 08, Residencial Anaville, Anápolis/GO, CEP 75102-050, representada pela sócia proprietária Kauana Caetano Sarubby do Nascimento, médica, inscrita no CPF 037.042.001-23, RG 5085109, CRM 019138/GO
Objeto: dar continuidade à prestação de serviços de Médica Plantonista, junto ao Hospital, sendo cada plantão de 12 (doze) horas diárias, conforme termos do contrato 04.01.10/2019..
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo 03 (três) parcelas mensais de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme quantitativos de plantões efetivamente realizado, segundo as condições e valores do contrato primitivo.
Vigência: 30 de junho de 2020 a **30 de setembro de 2020**
Data do termo: 30 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:96F41634

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.01.10/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E MASTOLOGIA CAETANO EIRELI

(3º) Termo Aditivo nº 11.30.06/2020

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05
Contratado: MASTOLOGIA CAETANO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.589.805/0001-34, com sede na Rua AV-10, Quadra 17, Lote 08, Residencial Anaville, Anápolis/GO, CEP 75102-050, representada pela sócia proprietária Kauana Caetano Sarubby do Nascimento, médica, inscrita no CPF 037.042.001-23, RG 5085109, CRM 019138/GO
Objeto: dar continuidade à prestação de serviços de Médica Ginecologista, junto ao Posto JK , com carga horária de 10 horas semanais, conforme termos do contrato 05.01.10/2019
Valor: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), sendo 03 (três) parcelas mensais de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), segundo as condições e valores do contrato primitivo..
Vigência: 30 de junho de 2020 a **30 de setembro de 2020**
Data do termo: 30 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:F95E0F25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.01.10/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E INSTITUTO DE SAÚDE ACESSÍVEL SÃO PEDRO ISASP EIRELI

(3º) Termo Aditivo nº 13.30.06/2020

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05

Contratado: INSTITUTO DE SAÚDE ACESSÍVEL SÃO PEDRO ISASP EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.608.965/0001-58, com sede na SHSN, Quadra 102, Conjunto D, Lote 01, Setor Habitacional Sol Nascente, Ceilândia/DF, CEP 72.243-333, representada pelo sócio proprietário Pedro Henrique de Souza Tavares, inscrito no CPF 041.600.821-65, RG nº 3.717.416, CRM/GO 24519

Objeto: dar continuidade à prestação de serviços de Médico Plantonista, junto ao Hospital, sendo cada plantão de 12 (doze) horas diárias, conforme termos do contrato 06.01.10/2019

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo 03 (três) parcelas mensais de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme quantitativos de plantões efetivamente realizado, segundo as condições e valores do contrato primitivo.

Vigência: 30 de junho de 2020 a **30 de setembro de 2020**

Data do termo: 30 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:2683CFDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2020	Nº PROCESSO: 00783/2020
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Educação de Aurilândia. Solicita a aquisição de Tripés para Celular, A presente aquisição visa atender a Escola Municipal Branca de Neve, Para cobrir as necessidades de facilitar a gravação das vídeos aulas,Devido a Pandemia do Coronavirus. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,KEILA VIEIRA DE ALMEIDA CASTRO 97576042168 CNPJ nº 30.109.945/0001-07 **valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 02 de JULHO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:6FE05B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2020	Nº PROCESSO: 00809/2020
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Medicamento, para a Paciente**,LEONTINA VAZ DA SILVA** em caráter de urgência de acordo com o TAC- Termo de Compromisso, responsabilidade e ajustamento de conduta **N° 01/2017,** assinado pela Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia e a promotoria de Justiça requisitando o fornecimento de medicamentos de caráter emergencial indispensável à preservação da saúde. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, RIBEIRO E FARIA FARMACIA DE MANIPULAÇAO LTDA CNPJ n° 09.610.076/0001-03 **valor total de R$ 132,40 (cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 02 de JULHO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:870F9C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2020	Nº PROCESSO: 00808/2020
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Medicamento, para o Paciente **DIVINA PEREIRA DA SILVA** em caráter de urgência de acordo com o TAC- Termo de Compromisso, responsabilidade e ajustamento de conduta **N° 01/2017,** assinado pela Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia e a promotoria de Justiça requisitando o fornecimento de medicamentos de caráter emergencial indispensável à preservação da saúde. Conforme Detalhado no Termo de Referência Foi juntada proposta da Empresa,ODAIR ALVES DOS SANTOS CNPJ n° 11.897.165/0001-24 **valor total de R$ 625,50 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 02 de JULHO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:6E523C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº185/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº185/2020	Nº PROCESSO: 00561/2020
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Peças destinada para a manutenção do caminhão 1519, Conforme Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa,NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA CNPJ nº 01.541.838/0001-55 **valor total de R$ 1.778,08 (um mil setecentos e setenta e oito reais e oito centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 02 de JULHO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:A1D4755A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº186 /2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº186 /2020	Nº PROCESSO: 00429/2020
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita o Serviço de revisão de 01 (um) caminhão Ford 1519, Conforme. Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa,NAVESA NACIONAL DE VEICULO LTDA CNPJ nº 01.541.838/0001-55 **valor total de R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 02 de JULHO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:8B476AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2020	Nº PROCESSO: 00560/2020
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita a Aquisição de peças destinadas para a manutenção do caminhão 1519, Conforme. Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa,NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA CNPJ nº 01.541.838/0001-55 **valor total de R$ 1.633,88 (um mil seiscentos e trinta e tres reais e oitenta e oito centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** Aurilândia, 02 de JULHO de 2020. ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:1F5D8CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº188/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº188/2020	Nº PROCESSO: 00428/2020
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita o serviço de Revisao de 01(um) Caminhao Ford 1519, Conforme. Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa,NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA CNPJ nº 01.541.838/0001-55 **valor total de R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 02 de JULHO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:B70B50CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PROCESSO Nº 707/2020

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO Nº 707/2020

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal nº 004/2020, torna público a Anulação do Pregão Eletrônico nº 004/2020, devido vícios formais no momento da realização do pregão eletrônico nº 004/2020, face a oscilação do sistema no momento da fase de lances o que prejudicou os licitantes e administração na busca de melhor oferta de preços. Leis Pertinentes: Com base nesse entendimento, ponderou que "é facultado ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, a escolha entre anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame no momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia ao art. 4º, inciso XIX, da Lei 10.520/2002.

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA, 02 DE JULHO DE 2020.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:B37C4571

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01162

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01162/2020
PROCESSO: N° 2372/2020
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÂO E EDITORA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.486,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1028CE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01161

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01161/2020
PROCESSO: N° 2371/2020
CONTRATADA: EDITORA RAÍZES LTDA - EPP.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 180,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AB6E8F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01167

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01167/2020
PROCESSO: N° 2398/2020
CONTRATADA: ITÁLIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÔES DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 011/2019, ARP 007/2019
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 300,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B17EF78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01166

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01166/2020
PROCESSO: N° 2396/2020
CONTRATADA: E.G COMÈRCIO E PRESTADORA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 011/2019, ARP 007/2019
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 337,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6590EBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01152

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01152/2020
PROCESSO: N° 2271/2020
CONTRATADA: MAYCON SÀVIO LOPES TAVARES.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e art.1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.160,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D0940A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01081

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01081/2020
PROCESSO: N° 1971/2020
CONTRATADA: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRILI - ME.

REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e art.1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 1.840,58
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AD9C8786

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20200015/2020

O Município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público o **adiamento** da abertura Pregão presencial de nº 015/2020 do Processo Administrativo **Nº 20200015/2020, que se realizaria no dia 06 de julho de 2020 as 09h:00min,** tendo em vista que a mesma será prorrogado para o dia 16 de julho de 2020 as 09hs:00min. O pregão presencial de nº 015/2020, Licitação na modalidade pregão presencial, que rege-se pela mencionada lei 8.666/93 e a lei federal 10.520/02 e modificações posteriores, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para as secretarias do município de Buritinópolis – Goiás,** maiores informações esclarecimentos e cópia do edital de licitações poderão ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

Buritinópolis, 02 de julho de 2020.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:D79CE436

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20200017/2020

O Município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público o **adiamento** da abertura Pregão presencial de nº 017/2020 do Processo Administrativo **Nº 2020017/2020, que se realizaria no dia 07 de julho de 2020 as 10h:30min,** tendo em vista que a mesma será prorrogado para o dia 16 de julho de 2020 as 10hs:30min. O pregão presencial de nº 017/2020, Licitação na modalidade pregão presencial, que rege-se pela mencionada lei 8.666/93 e a lei federal 10.520/02 e modificações posteriores, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha que serão utilizados pelas secretarias do município de Buritinópolis -GO,** maiores informações esclarecimentos e cópia do edital de licitações poderão ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

Buritinópolis, 02 de julho de 2020.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:2CCB9401

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20200018/2020

O Município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público o **adiamento** da abertura Pregão presencial de nº 018/2020 do Processo Administrativo **Nº 2020018/2020, que se realizaria no dia 07 de julho de 2020 as 16h:00min,** tendo em vista que a mesma será prorrogado para o dia 16 de julho de 2020 as 14hs:30min. O pregão presencial de nº 018/2020, Licitação na modalidade pregão presencial, que rege-se pela mencionada lei 8.666/93 e a lei federal 10.520/02 e modificações posteriores, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha que serão utilizados pela secretaria de educação do município de Buritinópolis -GO,** maiores informações esclarecimentos e cópia do edital de licitações poderão ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

Buritinópolis, 02 de julho de 2020.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:D9F76D90

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20200019/2020

O Município de Buritinópolis Estado de Goiás, cumprindo oque prevê no Art. 21 do inciso 2 e 3, e inciso 3 do paragrafo 2 do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Federal 10.520/2002, e as suas modificações posteriores, e ainda oque couber dos seguintes das legislações pertinentes torna público o **adiamento** da abertura Pregão presencial de nº 019/2020 do Processo Administrativo **Nº 2020019/2020, que se realizaria no dia 06 de julho de 2020 as 14h:30min,** tendo em vista que a mesma será prorrogado para o dia 16 de julho de 2020 as 14hs:30min. O pregão presencial de nº 019/2020, Licitação na modalidade pregão presencial, que rege-se pela mencionada Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Federal 10.520/2002, e modificações posteriores, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de cbuq para o município de Buritinópolis – Goiás;,** maiores informações esclarecimentos e cópia do edital de licitações poderão ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

Buritinópolis, 02 de julho de 2020.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:799A59EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 445-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 445-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 016/2019
OBJETO	Contratação de pessoas jurídica para publicação de atos oficiais no diário oficial da união, diário oficial do estado de Goiás, e jornal de grande circulação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 31/12/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.04.122.2.005.3.3.90.33
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA**
CNPJ	04.217.572/0001-88
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.274,38** (sete mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	445/2020
DATA DO CONTRATO	30/06/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 30.06.2020.

Campos Belos/GO, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8DFE75C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 443-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 443-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 46/2018
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de links de internet e suporte a soluções de tecnologia da informação e consultoria de manutenção evolutiva, no que tange a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática como, microcomputadores, notebooks, servidores de arquivos, banco de dados, proxy, firewall. E na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes e outros serviços correlacionados.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 30/12/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.39**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE**
CNPJ	13.724.876/0001-22
VALOR DO CONTRATO	**R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.
NÚMERO DO CONTRATO	443/2020
DATA DO CONTRATO	29/06/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 29.06.2020.

Campos Belos/GO, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3B87F25C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 444-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 444-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 46/2018
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de links de internet e suporte a soluções de tecnologia da informação e consultoria de manutenção evolutiva, no que tange a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática como, microcomputadores, notebooks, servidores de arquivos, banco de dados, proxy, firewall. E na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes e outros serviços correlacionados.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 30/12/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.39**
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE**
CNPJ	13.724.876/0001-22
VALOR DO CONTRATO	**R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	444/2020
DATA DO CONTRATO	29/06/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 29.06.2020.

Campos Belos/GO, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2B8F2770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 446-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO nº 446-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CONVITE Nº 001/2020
OBJETO	Serviço de extração de fotocópias e impressão, com fornecimento e instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.4.122.52.2.005.3.3.90.39
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA	YURI WILLIAM ALMEIDA SILVA
CNPJ	19.454.673/0001-40
VALOR DO CONTRATO	**R$ 12.352,62 (doze mil trezentos e cinquenta dois reais e sessenta e dois centavos)**
NÚMERO DO CONTRATO	446/2020
DATA DO CONTRATO	29/06/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal em 29.06.2020

Campos Belos/GO, aos 29 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BAB0D33B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 447-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 447-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CONVITE Nº 001/2020
OBJETO	Serviço de extração de fotocópias e impressão, com fornecimento e

	instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	YURI WILLIAM ALMEIDA SILVA
CNPJ	19.454.673/0001-40
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.529,32 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)**
NÚMERO DO CONTRATO	447/2020
DATA DO CONTRATO	29/06/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 29.06.2020.

Campos Belos/GO, aos 29 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EC93B0DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 448-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO nº 448-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CONVITE Nº 001/2020
OBJETO	Serviço de extração de fotocópias e impressão, com fornecimento e instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.41.2.054.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
CONTRATADA	YURI WILLIAM ALMEIDA SILVA
CNPJ	19.454.673/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 26.752,62 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	448/2020
DATA DO CONTRATO	29/06/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal em 29.06.2020

Campos Belos/GO, aos 29 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:929B89FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 449-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO nº 449-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CONVITE Nº 001/2020
OBJETO	Serviço de extração de fotocópias e impressão, com fornecimento e instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.13.8.244.22.2.024.3.3.90.39
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA	YURI WILLIAM ALMEIDA SILVA
CNPJ	19.454.673/0001-40
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.764,66 (mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**
NÚMERO DO CONTRATO	449/2020
DATA DO CONTRATO	29/06/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal em 29.06.2020

Campos Belos/GO, aos 29 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B0146AE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE DE Nº 001/2020 - 1ª SESSÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO MUNICÍO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade CONVITE de Nº 001/2020, realizada em: 1ª sessão-29 de Maio de 2020; por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Compras e Licitação da Secretaria Municipal Campos Belos /GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos Belos, aos 29 dias do mês de Junho de 2020.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor do Município

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DCCAE162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - CONVITE 001/2020

*** * *ADJUDICAÇÃO * * ***

Tendo em vista que depois de proferido o Laudo de julgamento da proposta do Convite 001/2020 Processo administrativo nº 4367/2020, sendo que nenhum participante manifestou desejo de recurso contra o resultado final da licitação, adjudico a empresa vencedora da licitação, conforme Ata, Laudo de Julgamento e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir:

YURI WILLIAM ALMEIDA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.454.673/0001-40, no

valor total de R$ 44.399,22 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)

Campos Belos, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2020.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor do Município

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6D824B98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 460-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 460-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 46/2018
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de links de internet e suporte a soluções de tecnologia da informação e consultoria de manutenção evolutiva, no que tange a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática como, microcomputadores, notebooks, servidores de arquivos, banco de dados, proxy, firewall. E na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes e outros serviços correlacionados.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 30/12/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**ELISEU OLIVEIRA CONCEIÇÃO-ME**
CNPJ	21.848.886/0001-06
VALOR DO CONTRATO	**R$ 30.799,98** (trinta mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	460/2020
DATA DO CONTRATO	30/06/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 30.06.2020.

Campos Belos/GO, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:01928349

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 099-2020 - ALTERA DECRETO Nº 098-2019, QUE NOMIEA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 099/2020. DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"ALTERA DECRETO Nº 098/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019, QUE NOMIEA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a titular da Secretaria Municipal de Finanças, a suplente da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Ação Social, que passará a ser os seguintes membros:
DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
1. Secretaria Municipal de Ação Social
Titular: Neura Márcia da Costa Xavier
Suplente: Selma Fernandes de Lucena
2. Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Luciene Batista de Sousa
Suplente: Edilene Barbosa Terra
3. Secretaria Municipal de Administração
Titular: Rosanea da Silva Santos
Suplente: José Reinan de Araújo Lima

4. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lindalva Soares dos Santos Lima
Suplente: Alexandrina Reges Gonçalves

5. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Estela Márcia Almeida Oliveira
Suplente: Glenda Marta Aires
DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes das Igrejas Evangélicas
Titular: Irany Teixeira Chaves
Suplente: Yanka Dagila Batista de Araújo
Coopercampos Cooperativa Agropecuária de Campos Belos

Titular: Adolfo Pereira de Sirqueira
Suplente: Shirley Mendes de Oliveira
3. Associação Beneficente de Campos Belos
Titular: Celma Francisco da Silva
Suplente: Sandra Rodrigues Batista
Associação de Amparo aos Idosos de Campos Belos

Titular: Judite Barbosa do Nascimento
Suplente: Marilene Pereira da Macena
5. Igreja Católica
Titular: Pedro Batista dos Santos Correia
Suplente: José Manoel Batista
Art. 2º - A prazo do mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos a contar da data do Decreto de nomeação nº. 098/2019, de 08 de agosto de 2019, ou seja, será até o dia 08 de agosto de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigo na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos – Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:05209278

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO RODOVIÁRIA

Autorizamos o início da obra, referente a reforma da **RODOVIÁRIA**, situado na praça São João Batista s/n Divinópolis de Goiás conforme contrato assinado no dia 11 de maio de 2020,contrato este através de **TOMADA DE PREÇO N°** 002/2020 em favor da empresa **LOGISTICA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.** Inscrita no CNPJ n° 20.595.704/0001-61.

O prazo para execução passará a vigora a partir da presente data.

Divinópolis de Goiás 15 de maio de 2020.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

ROBSON DE CASTRO SERRANO
Engenheiro Civil Fiscal
CREA 25.590/D-DF

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:54B12D29

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO ACADEMIA DE SAÚDE-PRAÇA ALCIDES FERNANDES

Autorizamos o início da obra, referente a construção da Academia de saúde, situado no Parque Anhanguera, Praça Alcides Fernandes Divinópolis de Goiás conforme contrato assinado no dia 28 de outubro de 2019, contrato este através de **TOMADA DE PREÇO N°** 001/2019 em favor da empresa **LOGISTICA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.** Inscrita no CNPJ n° 20.595.704/0001-61.

O prazo para execução passará a vigora a partir da presente data.

Divinópolis de Goiás 11 de novembro de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

ROBSON DE CASTRO SERRANO
Engenheiro Civil Fiscal
CREA 25.590/D-DF

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:95CC91D6

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO CAMPO SOCIETY

Autorizamos o início da obra, referente a construção do Campo Society com grama sintética no Distrito de Vazante, zona rural do Município de Divinópolis de Goiás conforme contrato assinado no dia 17 de abril de 2020, contrato este através de **TOMADA DE PREÇO N°** 001/2020 em favor da empresa **LATINS ENGENHARIA EIRELI.** Inscrita no CNPJ n° 20.735.589/0001-83.

O prazo para execução passará a vigora a partir da presente data e deverá ser dado início até o 10° (décimo) dia conforme cláusula 2° do Edital.

Divinópolis de Goiás 16 de abril de 2020.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

ROBSON DE CASTRO SERRANO
Engenheiro Civil Fiscal
CREA 25.590/D-DF

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:87641768

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO ESTRADAS VICINAIS
ASSENTAMENTO RIACHO SECO

Autorizamos o início da obra, referente a **Recuperação das estradas vicinais do assentamento riacho seco com material estabilizante**, situado no município de Divinópolis de Goiás conforme contrato assinado no dia 10 de março de 2020, contrato este através de **PREGÃO PRESENCIAL N°** 011/2020 em favor da empresa **VIA APIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** Inscrita no CNPJ n° 21.628.255/0001-73.

O prazo para execução passará a vigora a partir da presente data.

Divinópolis de Goiás 14 de maio de 2020.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

ROBSON DE CASTRO SERRANO
Engenheiro Civil Fiscal
CREA 25.590/D-DF

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:9ABCA2AB

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO ESTRADAS VICINAIS
ASSENTAMENTO RIACHO SECO

Autorizamos o início da obra, referente a **Recuperação das estradas vicinais do assentamento riacho seco com material estabilizante**, situado no município de Divinópolis de Goiás conforme contrato assinado no dia 10 de março de 2020, contrato este através de **PREGÃO PRESENCIAL N°** 011/2020 em favor da empresa **VIA APIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** Inscrita no CNPJ n° 21.628.255/0001-73.

O prazo para execução passará a vigora a partir da presente data.

Divinópolis de Goiás 14 de maio de 2020.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

ROBSON DE CASTRO SERRANO
Engenheiro Civil Fiscal
CREA 25.590/D-DF

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:C1985C0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3° NOTIFICAÇÃO – REF. ARP 004/2020

À EMPRESA:
ELEKTRON SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA-ME
CNPJ/MF sob o nº 10.599.053/0001-24
RUA PIRACANJUBA, N. 42-A SALA 01,
ITUMBIARA/GO

Senhor Administrador,

O Município de Goiatuba/GO, zeloso pelos seus atos, e em obediência as normas legais que regem a Administração Pública, estampados no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 8.666/93),**NOTIFICA**essa conceituada empresa, via de seu representante legal, para no prazo improrrogável de 2 (dois) dias, a contar do recebimento desta, providencie o fornecimento de 700 UNIDADES DE CAL HIDRATADA (SACO DE 20KG- PARTICIPAÇÃO GERAL – 90%), para manutenção da Secretaria de Obras, na modalidade de Construção Civil, solicitadas pelo responsável, referentes aos itens vencidos no Pregão Presencial nº. 004/2020, conforme a ata de registro de preços – ARP N. 004/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO e esta citada empresa.
Informo, ainda, que pela não observância do prazo acima assinalado, poderá ser o contrato rescindido, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e ata de registro de preço n. 004/2020, ficando desde já, essa empresa, NOTIFICADA para apresentação de defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do exaurimento do prazo para a entrega imediata das mercadorias, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei em referência.Destarte, alertamos que a não apresentação de defesa no prazo estipulado acarretará na decadência do direito.
Por fim, destacamos que além da rescisão, poderá a Administração aplicar a pena de multa, nos termos da ata de registro de preços n. 004/2020, bem como a aplicação cumulativa de outras sanções previstas no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, que são:***a)***advertência;***b)***suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e***c)***declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, além de outras penas civis, em

face do prejuízo que vem gerando a Administração Pública e a terceiros.
Na certeza de sermos atendidos nos termos, formas e prazos previstos, sem a necessidade de aplicação das penalidades impostas na forma da lei, aguardamos o cumprimento do objeto, o qual essa empresa fora vencedora.
Atenciosamente,

Goiatuba/GO, 02 de julho de 2020.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A9CF3D93

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 017/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 014/2020
A Fundação De Ensino Superior De Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **16 de julho de 2020** às **09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e EPIs destinados à manutenção e abastecimento dos setores administrativos e pedagógicos bem como para proteção dos servidores e alunos da FESG/UNICERRADO.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 03 de julho de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:853D82B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde de Guaraíta e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marcilene de Freitas Coelho Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o serviço em questão é de natureza essencial e contínua para enfrentamento da pandamia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), não podendo ser interrompido, sob pena de colocar em risco a saúde da população;
Considerando o art. 196 da Constituição Federal;
Considerando que, o Supremo Tribunal Federal – STF, na ADI-6341, reconheceu a competência e autonomia dos municípios em regular as atividades locais no combate ao coronavírus (COVID-19);
Considerando que, o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/20, disciplina que para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, medidas de proteção a coletividade, observado o resguardo do exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a própria coletividade;
Considerando que, o Município de Guaraíta, publicou atos administrativos, declarando a situação de emergência administrativa, dentre outras medidas; e
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública em âmbito Municipal, exarada pelo Decreto nº 017/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de prestador de serviços especializados junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando a execução de serviços de sanitização de carros, orgãos públicos e demais prédios vulneráveis a contaminação do COVID-19.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa TOTAL DEDETIZADORA, DESENTUPIDORA E SANITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.820.757/0001-39.

Art. 3º - A Secretaria Municipal Executiva para que providencie a convocação.

Art. 4º - Caberá as Secretarias Municipais de Saúde e Administração a fiscalização quanto à execução dos serviços.

Art. 5º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 08 dias no mês de junho de 2020.

MARCILENE DE FREITAS COELHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:928C8539

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

Processo nº 2888/2020
Ato de Dispensa de Licitação nº 004/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sanitização de carros, órgãos públicos e demais prédios vulneráveis a contaminação do COVID-19, conforme consta do Termo de Referência que é parte indissolúvel do presente instrumento contratual.
Valor Total Estimado: R$ 69.006,00 (sessenta e nove mil e seis reais).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Contratada: TOTAL DEDETIZADORA, DESENTUPIDORA E SANITIZAÇÃO – ME.
CNPJ/MF nº 20.820.757/0001-39.
Dotação: 04.14.10.305.0041.2068.3.3.90.39.
Vigência: 09/06/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93.

Guaraíta/GO, 09 de junho de 2020

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável pela Publicação dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:1EFCB739

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO - FMS, torna público por intermédio de sua Gestora, que a Pregoeira após obedecido os regramentos legais e proferir decisão acerca dos recursos, ADJUDICOU o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 09/2020 (Processo nº 2382/2020), tipo menor preço por item, com divisão por lotes, e que ela HOMOLOGOU o certame, cujo resultado assim se mostrou: Belcar Veículos LTDA – Valor: R$ 130.800,00; Di Bento Comércio e Serviços LTDA – Valor: R$ 17.600,00; Health Solution Comércio e Serviços EIRELI – Valor: R$ 85.680,00; Ipanema Brasil Atacado e Importação EIRELI – Valor: R$ 4.052,70; Golden Med Equipamentos Hospitalares – EPP – Valor: R$ 24.900,00; OP Quirino Distribuidora EIRELI - ME – Valor: R$ 3.947,70; Vital Médica Distribuidora de Móveis e Equipamentos Hospitalar – ME – Valor: R$ 18.170,70; Pró-Saúde Distribuidora EIRELI – Valor: R$ 1.800,00; K.S. Equipamentos Hospitalares EIRELI – Valor: R$ 21.583,00; Hospdan Comércio e Serviços Hospitalares LTDA – ME – Valor: R$ 27.100,00; Croma Soluções Tecnológicas LTDA – ME – Valor: R$ 11.745,00; Tecnovale Soluções Corporativas LTDA – ME – Valor: R$ 18.664,50; KM Indústria e Comércio de Móveis – EIRELI – Valor: R$ 10.324,00; RC Equipamentos Hospitalares LTDA – ME – Valor: R$ 280,00; LM Equipamentos Hospitalares LTDA – ME – Valor: R$ 52.876,40; Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos LTDA – Valor: 69.277,00. Total Geral da Licitação: R$ 498.801,00. Restou fracassado o Item 11, do Lote VI, e desertos os Itens 14 e 46 do Lote VI. Fica determinado a assinatura da Ata de Registro de Preços pelos licitantes vencedores.

Guaraíta/GO, 02 de julho de 2020.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:20B27F59

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura do Município de Guaraíta/GO, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a todos os interessados, que realizará no dia 21 de julho de 2020, **às 13:30hs, no estacionamento da Prefeitura,** localizada na Rua Vilmar de Almeida, nº 92, Centro, Guaraíta/GO**,** LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO**, registrado sob o nº 001/2020, do tipo maior oferta.** Na oportunidade serão ofertados VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS de propriedade do Poder Público, e declarados inservíveis. Todos os itens serão vendidos no estado em que se encontram. Maiores informações serão prestadas em horário comercial, através dos fones: (62) 3250-1514 e 99859-2683 ou pelo Site: www.leiloesbrasil.com.br ou na sede da prefeitura local.

Guaraíta/GO, 02 de julho de 2020

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:49A0EA63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO CONTRATUAL
O MUNICIPIO DE HIDROLANDIA, torna público a rescisão do contrato nº. 011/2017 e aditivos, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde deste município de Hidrolândia e a Sra. THAISY FERREIRA DE MENDONÇA AGUIAR, nos termos estabelecido no artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93 e cláusula oitava do contrato original, Os interessados poderão no horário das 07:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h, nos dias normais de expediente, ter acesso aos documentos e obter demais informações, na sede da prefeitura Municipal de Hidrolândia, 02 de julho de 2020.

ROSENILDA R. MACHADO MARTINS
Gestora Fundo Municipal Saúde.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:91983277

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO Nº 262/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

"Altera o Decreto nº 163 de 22 de abril de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 36, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Decreto nº 9.685 de 29 de junho de 2020 no Decreto nº 9.653 de 19 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a gravidade da situação exige medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública municipal com a finalidade de se evitar a disseminação da doença neste Município

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 163 de 22 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no Município de Hidrolândia, Goiás, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com o fim inicial de conter a propagação do Novo Coronavírus (2019-nCoV), tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do novo coronavírus, adota-se o sistema de revezamento de funcionamento de atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, iniciando-se com 14 (quatorze) dias de suspensão seguidos por 14 (quatorze) dias de funcionamento, sucessivamente.
§1º São consideradas atividades essenciais não sujeitas ao revezamento previsto no caput:
I - farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde, excetuando-se os procedimentos de cirurgias eletivas e reduzindo-se a 50% a oferta de consultas e procedimentos ambulatoriais, não abrangendo, neste caso, os serviços de atenção primária à saúde, os quais devem funcionar em sua capacidade máxima, inclusive com atendimento à demanda espontânea;
II - cemitérios e serviços funerários;
III - distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;
IV - supermercados e congêneres, não se incluindo lojas de conveniência, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial;

V - hospitais veterinários e clínicas veterinárias, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
VI - estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários;
VII - agências bancárias e casas lotéricas, conforme disposto na legislação federal;
VIII - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
IX - estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;
X - serviços de call center restritos às áreas de segurança, alimentação, saúde e de utilidade pública;
XI - atividades econômicas de informação e comunicação;
XII - segurança privada;
XIII - empresas do sistema de transporte coletivo e privado, incluindo as empresas de aplicativos e transportadoras;
XIV - empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;
XV - hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para fins de tratamento de saúde, devendo ser respeitado o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, ficando autorizado o uso de restaurantes exclusivamente para os hóspedes, devendo ser observadas, no que couber, as regras previstas no art. 6º deste decreto, e protocolos específicos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br;
XVI - estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia da COVID-19;
XVII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - obras da construção civil, em curso ou a serem iniciadas, de infraestrutura do poder público ou de interesse social, bem como aquelas relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares, desde que observados o distanciamento mínimo entre os colaboradores, conforme protocolos de combate ao novo coronavírus;
XIX - estabelecimentos comerciais e industriais que forneçam os respectivos insumos para as construções civis essenciais do inciso anterior;
XX - atividades comerciais e de prestação de serviço mediante entrega (delivery);
XXI - atividades destinadas à manutenção, à conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;
XXII - atividades de suporte, manutenção e fornecimento de insumos necessários à continuidade dos serviços públicos e das demais atividades excepcionadas de restrição de funcionamento;
XXIII - desde que situados às margens de rodovias:
a) borracharias e oficinas mecânicas; e
b) restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis;
XXIV - o transporte aéreo e rodoviário de cargas e passageiros, observados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br;
XXV - atividades administrativas necessárias ao suporte de aulas não presenciais; e
XXVI - estágios, internatos e atividades laboratoriais das áreas de saúde.
§ 1º As recepções e salas de espera dos estabelecimentos mencionados neste artigo deverão observar as determinações de distância mínima de 02 (dois) metros entre os usuários.
§ 2º As atividades econômicas mencionadas neste artigo deverão observar os protocolos de combate ao novo coronavírus estabelecidas pelos órgãos públicos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 3º O funcionamento das atividades econômicas deverá observar as normas específicas de combate ao novo coronavírus editadas por conselhos profissionais das profissões regulamentadas.
§ 4º Os alunos da rede pública de educação municipal continuarão tendo direito à alimentação escolar durante o período de suspensão das aulas.
§ 5º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverá ser precedido do preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III deste Decreto, em 02 (duas) vias, uma para ser arquivado na Prefeitura e a outra para ser afixado em local de fácil visibilidade no estabelecimento.
§ 6º Os serviços nas repartições públicas municipais se submeterão ao regime de revezamento de funcionamento intermitente, ressalvados aqueles órgãos ou entidades que por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde e assistência social.
§ 7º A Secretaria de Administração e Finanças poderá editar regulamentação complementar ao disposto no § 6º deste artigo.

Art. 3º. Após o período de suspensão, previsto no artigo 1º deste Decreto, todas as atividades econômicas e não econômicas poderão retornar seu funcionamento pelo período de 14 (quatorze) dias, exceto as seguintes::
I - todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza, incluídas reuniões em áreas comuns de condomínios, churrasqueiras, quadras poliesportivas, piscinas, salões de jogos e festas, academias de ginástica, espaço de uso infantil, salas de cinemas e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações de pessoas e que sejam propícios à disseminação do novo coronavírus;
II – a visitação de pacientes internados com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;
III – atividades de clubes recreativos e parques aquáticos;
IV – aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças;
V – aulas presenciais de instituições de ensino público ou privada;
VI – cinemas, teatros, casas de espetáculos e congêneres;
VII – bares, boates e congêneres;
VIII – academias poliesportivas; e
IX – salões de festa e jogos.

Art. 4º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial pela população em geral neste Município:
I - Em espaços abertos ao público ou de uso coletivo;
II - Vias públicas;
III – Parques e praças;
IV – Pontos de ônibus;
V - Terminais de transporte coletivo e rodoviárias;
VI – Veículos de transporte coletivo, taxi e transporte por aplicativo;
VII – Repartições públicas;
VIII – Estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, bancários, empresas e congêneres;
IX – Instituições de ensino públicas ou privadas;
X – Dependências de fundações, associações e organizações não governamentais;
XI – Templos religiosos; e
XII – Demais locais nos quais possa haver aglomeração de pessoas.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras caseiras, que deverão ser confeccionadas conforme as orientações constantes na Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet http://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascras-caseira-podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coronavirus.
§ 2º O uso de máscara deverá ser exigido para o ingresso e permanência nos estabelecimentos dispostos nos incisos do caput, independentemente de contato direto com o público.
§ 3º Para os incisos VI ao XII, os responsáveis pela condução do veículo, pela repartição pública ou pelos estabelecimentos, terão a incumbência de exigir e supervisionar o uso da máscara de proteção facial no recinto.

Art. 5º O funcionamento das atividades econômicas e não econômicas consideradas essenciais ou daquelas retomadas após o período de suspensão deverão observar os protocolos específicos de combate ao novo coronavírus estabelecidos pelas Secretaria Estadual de Saúde Goiás e a Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia, bem como deverão:
I - vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

II - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);
III - intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;
V - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);
VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;
VIII - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;
IX - nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo que em refeitórios para funcionários:
a) manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;
b) deixar de utilizar serviços de autoatendimento, evitando o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, podendo, alternativamente, selecionar pessoas que sirvam a refeição, ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e
c) disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte, lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;;
X - fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;
XI - evitar reuniões de trabalho presenciais;
XII - estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
XIII - adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;
XIV - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;
XV - fornecer orientações impressas aos funcionários quanto: a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; a utilização de transporte público coletivo com uso de máscara de proteção facial bem como higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo; a evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;
XVI - garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:
a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;
b) o retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e
c) notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados ao COVID-19;
XVII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;
XVIII - estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e
XIX - implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.
Parágrafo único. O funcionamento de restaurantes, nos períodos de funcionamento autorizado, deverão observar a lotação máxima de 45% (quarenta e cinco por cento) de suas capacidades de acomodação, além dos protocolos de combate ao novo coronavírus estabelecidos pelos Governos Estadual e Municipal."

Art. 2º. Revoga-se o artigo 2º do Decreto Municipal nº 122 de 18 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado nesta data no site da prefeitura, http://www.hidrolandia.go.gov.br/ (Legislação) Hidrolândia, 30/06/2020.

SEBASTIÃO MATIAS NETO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:5089D09E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri - GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse da administração pública, através de seu Gestor Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, as Instruções Normativas do E. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, IN nº 007/2016, IN nº 001/17 e 010/2016, Resolução n° 007/2020 e 008/2020 do Conselho Municipal de Saúde, todas as normas gerais da Lei nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, estará realizando ao **CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO)** no período de **03/07/2020 a 17/07/2020**, em horário de expediente, das 08h00m às 11h00m, na Sala da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Térreo, para efeito de credenciamento, pessoa jurídica, de estabelecimentos prestadores de serviços de Saúde complementar nas áreas e especialidades médicas descritas no edital e de estabelecimentos de Saúde (Hospitais, Laboratórios, Clínicas na Área da Saúde), para a prestação de serviços complementares, visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde, no atendimento a demanda existente, com disponibilidade técnica nas especialidades, procedimentos, quantidades, remuneração, carga horária e locais indicados nos Anexos aprovados pelo CMS –

Conselho Municipal de Saúde e, ainda, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

Este Edital de Credenciamento, bem como os demais Atos Administrativos relacionados ao mesmo estarão disponíveis no Placar Oficial e no site www.ipameri.go.gov.br, sendo de responsabilidade dos interessados, acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este credenciamento.

Caso não haja credenciados bastantes para suprir as necessidades do atendimento à população, permanecerá aberto o presente edital.

IPAMERI-GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do FMS

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:72AD455D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 449/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 459/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **ANA PAULA VAZ DA SILVA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.499.520/0001-09, situada no município de Ipameri, à Rua Artur Silvério, n° 80, Vila Baioch, neste ato representada por ANA PAULA VAZ DA SILVA, no valor total de R$ 27.192,00 (vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais), referente à contratação dos serviços de Enfermeira, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020004833.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Enfermeira, tendo como contratado a empresa/profissional **ANA PAULA VAZ DA SILVA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 37.499.520/0001-09, localizada no município de Ipameri, à Rua Artur Silvério, n° 80, Vila Baioch, pelo valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantões de segunda-feira a sexta-feira e R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por plantões aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 4.532,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais) mensal, pelo ano de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:30DCB7A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1305/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 1727/2020
Contrato Nº: 1305/2020
Modalidade: Credenciamento
Espécie: Prestação de Serviço

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: PABLINE TELES FERREIRA

Objeto: Prestação de serviços do Credenciado, na execução dos seguinte serviços, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, sendo técnico em Enfermagem para prestar serviços junto ao Hospital Municipal, com carga horária em regime de escala de plantões de 12x36 horas, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.

Valor total: R$ 8.066,66 (Oito Mil e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Vigência: de 21/05/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 21/05/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio Amorim Neto
Pelos Contratados: Pabline Teles Ferreira

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 21 de Maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:4E624986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1605/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 1725/2020
Contrato Nº: 1605/2020
Modalidade: Credenciamento
Espécie: Prestação de Serviço

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: CLINICA MEDICA VIDA EIRELI

Objeto: Prestação de serviços do Credenciado, na execução dos seguinte serviços, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, sendo prestação de serviços de Médico plantonista, junto ao Hospital municipal, sendo 35 plantões noturnos de 12 hs em meio de semana, 40 plantões de 12 horas em finais de semana.

Valor total: R$ 70.625,00 (Setenta Mil Reais Seiscentos e Vinte Cinco Reais).

Vigência: de 18/05/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 18/05/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio Amorim Neto
Pelos Contratados: Valdivino Barbosa Peres (Representante)

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 18 de Maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:D3BDB723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0606/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 1862/2020
Contrato Nº: 0606/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviço

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: WELINTON DE SOUZA

Objeto: Contratação de empresa para continuação com a prestação de serviços de distribuição e acesso a rede de dados (internet).

Valor total: R$ 5.180,00 (Cinco Mil Cento e Oitenta Reais)

Vigência: de 04/06/2020 a 21/12/2020
Data da Assinatura: 03/06/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: Welinton De Souza

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 03 de Junho de 2020.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:4D942DF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 07.816.633/0001-11, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados quefica alterada a data de abertura do procedimento Pregão Presencial para registro de preços - menor preço por item, para aquisição de medicamentos e outros de Ordem Judicial,passando de **03 de julho de 2020, às 08:00**, para o dia**10 de julho de 2020 as 08h00 mim**, devido alteração do edital que não altera confecção de proposta. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1122 ou (62) 3370-1234 das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 02 de julho de 2020.

JULIANA D. B. MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:C45199F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por ITEM.
FINALIDADE: Prestação de serviços de Recapagem de Pneus, para atendimento ao Município de Mutunópolis – Go , conforme especificações, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 015/2020. **OMUNICÍPIODE MUTUNÓPOLIS** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fara no dia **16 de JULHO de 2020**, às 08h30min, na sede administrativa do Município, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital. Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº 015/2020, na Sede da Prefeitura Municipal – Mutunópolis-GO , bem como no site www.mutunopolis.go.gov.br ou poderá ser adquirido, nos dias uteis, no horário compreendido das 07h30min às 11h30 min e das 13h30min às 17h30min, informações no telefone (62) 3382-6223.

Mutunópolis Goiás, 02 de JULHO de 2020.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:8965FD05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 6867/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços funerários, destinado a atender famíliaque não tem condições de arcar com o próprio sustento, no valor de R$1.920,00 (Hum Mil, Novecentose Vinte Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:37889B1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1922/2020

OBJETO: DOAÇÃO DE CIRURGIA PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
02 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:4D411191

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1921/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE CIRURGIA PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
02 de Julho de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:0F0A81FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
CONTRATO Nº 068/2019
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPARIA E MATERIAL HOSPITALAR ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DA SAÚDE.
CONTRATADO: ANA PAULA SOUZA GOMES 70101731175
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR A SER RESCINDIDO: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
02 de Julho de 2020.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:4D6693EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 077/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **077/2020**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **5147/2019**, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. **001/2020**, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. NARA CRISTINA DE SOUSA PERES**; **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO DO CONTRATO;CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA EM ENFERMAGEM NARA CRISTINA DE SOUSA PERES, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA;**CLÁUSULA TERCEIRA** – DO VALOR E DO PAGAMENTO;O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 15.360,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS), PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE R$ 1.280,00 (MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E SRA. NARA CRISTINA DE SOUSA PERES.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6C443EFC

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 38/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 38/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1507/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 136/2020 E PARECER JURÍDICO N. 408/2020**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ALESSANDRA MATHIAS OLIVEIRA 07214897105; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 2.505 (DUAS MIL QUINHENTOS E CINCO) UNIDADES DE MÁSCARAS AO CONTRATO FMS N. 38/2020, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R$ 1.127,25 (MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), REFERENTE A UM PERCENTUAL DE 16,7%, SOBRE O QUANTITATIVO (E RESPECTIVAMENTE AO VALOR) GLOBAL/ORIGINÁRIO DO CONTRATO CONFORME C.I. SMS N. 560/2020 E PARECER JURÍDICO N. 564/2020. O ACRÉSCIMO POSSUI POR JUSTIFICATIVA O FATO DE QUE O INICIALMENTE PREVISTO/CONTRATADO NÃO FOI/SERÁ O SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES/DEMANDAS NECESSÁRIAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.877,25 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE),** SENDO R$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 1.127,25 (UM MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) ADVINDOS DO ACRÉSCIMO, EM UM PERCENTUAL DE 16,7%, ADVINDO DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **ALESSANDRA MATHIAS OLIVEIRA 07214897105.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EFD8971C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 86/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 86/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1395/2020**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 203/2020 E PARECER JURÍDICO N. 548/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, **ADEMILSON DIVINO DOS**

SANTOS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM BENEFICIAMENTO DE ARROZ, PARA BENEFICIAR 68.008 KG (SESSENTA E OITO MIL E OITO QUILOS) DE ARROZ EM CASCA, E/BEM COMO/O (FAZER O) EMPACOTAMENTO EM SACOS DE 5 KG, PERSONALIZADOS, REFERENTE À SAFRA 2019/2020 – PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.36; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 14.281,68 (CATORZE MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **ADEMILSON DIVINO DOS SANTOS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3451CF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 87/2020

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO PROGRAMA PRÓ INFANCIA TIPO 01 **Nº 87/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1228/2020 E TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ML ENGENHARIA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**; O PRESENTE AJUSTE – NA FORMA DA **LEI FEDERAL N. 8.666/93 E DA LEI ESTADUAL N. 17.928/12**, DECORRE DA **TOMADA DE PREÇOS N. 002/2020,** DEVIDAMENTE HOMOLOGADA EM 01/07/2020, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1228/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**; **02.1** - O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA TIPO 01, NO MÉTODO CONVENCIONAL DE CONSTRUÇÃO, OBEDECENDO À TIPOLOGIA PADRÃO DOS PROJETOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 02 – 1129/2014, ID 1001973, FIRMADO COM ESSA MUNICIPALIDADE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO**; **3.1** - POR MOTIVO TÉCNICO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, PODERÃO SER ACRESCIDOS OU SUPRIMIDOS (ITENS/SERVIÇOS) DO OBJETO CONTRATUAL, RESPEITANDO-SE OS LIMITES PREVISTOS NO ART. 65, §§ 1º E 2º DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS; 4.1 – DO VALOR:** O VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/CONSTRUÇÃO DA OBRA, OBJETO DESTE CONTRATO, É/SERÁ DE **R$ 1.391.573,39 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**. **4.2 – DA DOTAÇÃO:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.365.2006.1.001.4.4.90.51. 7.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **ML ENGENHARIA LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5869ADAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 032 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á FUNCIONARIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 032, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, á servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

MAT	NOME	PERIODO
7775	CRISTIANE DE SOUZA LIMA	10/06/2020 Á 10/09/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 01 (primeiro) dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:A90DDD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 033 CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA N°033, DE 01 DE JULHO DE 2020.

''CONCEDE 13° SALARIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, 13° Salario do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

MAT	NOME
8174	DEBORA PEREIRA DA SILVA
8218	EDINEIA RODRIGUES EMILIO
8195	EDIVANIA DE JESUS CAJUEIRO
8184	ELIANA CANDIDA FERREIRA
698	IVANI ANTONIA DE SOUZA VILELA
726	JOSE ANTONIO PINTO ALVES
8270	LUCIANA LOPES DA SILVA
58	MARIA LIBERINA DE OLIVEIRA ASSIS
7825	NARA RUBIA FERREIRA
7919	WILSON FERREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Julho do ano 2020.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:E28A3622

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 035 CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE Á SERVIDORA PÚBLICA

PORTARIA Nº 035, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, á servidora abaixo relacionada, Licença Por Interesse Particular do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

MAT	NOME	PERÍODO
8175	ASSMEH GHANEM SAED	10/06/2020 Á 31/05/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 01 (primeiro) dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:246B17B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 036 CONCEDE LICENÇA DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA Nº 036, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, á servidora abaixo relacionada, Licença Doença Em Pessoa da Família, no mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

MAT	NOME	PERIODO
7860	PEDRO ANGELO MANCINI	04/06/2020 á 04/10/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 01 (primeiro) dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:F4554A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 98 DE 01 DE JULHO DE 2020.

DECRETO nº 98/2020, de 01 de julho de 2020.

"Prorroga a prazo do decreto 73/2020 e dá outras providências".

O PREFEITO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que foram registrados os primeiros casos positivos de contágio do novo coronavírus no Município, com a suspeita de outros casos em análise pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus COVID – 19 (novo Coronavírus) no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 05 de julho de 2020, o prazo de que trata o parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto 73 de 22 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia, no Centro Administrativo, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Pereira Lopes
Código Identificador:437C77BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – FMS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – FMS
PROCESSO: 153
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.
As 13:30H (Treze horas e trinta minutos) do dia 30 de junho de 2020, a Comissão julgadora para o processo de nº. 01/2020 – FMS - "credenciamento de profissionais e empresa para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente – **Denise Loverde Peres, membros: Grazielle Vasconcelos Tasinaffo e Nataly Furtado Bortolotti** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **001/2020,** expedido em **27 de Janeiro de 2020.**

Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme profissão de formação, chegando ao seguinte resultado.

VAGAS: ENFERMEIRO(A) 40 HORAS SEMANAIS

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
1273/2020	26/06/2020	09:50H	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS SEMANAIS	JUSSARA APARECIDA DE CAMPOS

Em seguida passou-se a análise dos documentos protocolos pelos interessados ao credenciamento, sendo analisada a documentação dos seguintes interessados:

PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM PONTUAÇÃO MERITÓRIA.

VAGA PRETENDIDA: ENFERMEIRO(A) 40 HORAS SEMANAIS

Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	NOTA
1273/2020	26/06/2020	09:50H	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS SEMANAIS	JUSSARA APARECIDA DE CAMPOS	2,5

Não tendo mais nada a relatar, a Senhora Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO 30 de junho de 2020.

DENISE LOVERDE PERES
Presidente

GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO
Membro

NATALY FURTADO BORTOLOTTI
Membro

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:42FCCA91

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PORTARIA N°. 008 DE 20 DE JULHO DE 2020 - SMS

PORTARIA N°. 008 DE 20 DE JULHO DE 2020 - SMS

> "Dispõe sobre as medidas preventivas para redução dos riscos de contaminação com Coronavírus (COVID 19) aos servidores públicos e profissionais que compõem o grupo de risco na Secretaria Municipal de Saúde, implementado o teletrabalho e o Sistema Home Office e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e disposições regulamentares e aquelas conferidas pelo Decreto Municipal nº 73/2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n° 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID- 19 e a necessidade premente de envidar todos os esforços para reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos confirmados;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás através do Decreto Legislativo nº 563, de 06 de maio de 2020 reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios goianos em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da infecção humana do novo Coronavírus (COVID-19) para fins do art. 65 da LC nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO que é realizada continuamente a análise sistemática dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a confirmação de vários casos de COVID-19 no município de Perolândia/GO e o aumento considerável de casos monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a existência de diversos profissionais da saúde que se encontram em grupo de risco e estão a frente das atividades de combate a propagação da doença;

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a alocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou contratados, que estão em grupo de risco para realização de suas atividades por teletrabalho e sistema de prestação de serviços remoto (home office), nos termos autorizados pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 073/2020.

Art. 2° - O grupo de risco compreende os profissionais constantes da "Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID19 e outras síndromes gripais" do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas:

- Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:
1. Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
2. Neoplasias;
3. HIV/Aids;
4. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
5. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
6. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
7. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
8. Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
9. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
10. Diabetes insulino-dependente.
11. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Saúde, adotará todas as medidas para remanejamento das atividades prestadas presencialmente por servidores ou prestadores de serviços do grupo de risco aos demais profissionais da saúde, evitando qualquer prejuízo aos usuários do serviço público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência causado pelo Coronavírus, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho do ano de 2020.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:7E1B1349

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.294 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.079/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2020 Processo nº 3028/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 294/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - CNPJ: 07.892.711/0001-67; Contratada: GLAUCO ANTÔNIO BEZERRA CNPJ: 09.093.970/0001-53 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de secadora da Unidade Hospitalar deste município, vez que necessita dos seguintes serviços: troca de termostato do comando, troca de sensor de fechamento da porta, 05 (cinco) resistências de aquecimento, 02 (dois) rolamentos de cesto e ajuste de roldanas de suporte de peso de cesto, conforme solicitação da Senhora responsável Administrativa da Unidade Hospitalar e da Secretaria Municipal de Saúde: **VIGENCIA: 29/06/2020 a 29/09/2020 VALOR: R$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais).** Signatários: **Ulisses Oliveira Guimarães – Secretário de Saúde do Município de Posse/GO, Glauco Antônio Bezerra – Glauco Antônio Bezerra 41465741100**, Data de Assinatura: 29/06/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3B5EB1F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.290 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.075/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2020

Processo nº 3021/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 290/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - CNPJ: 07.892.711/0001-67; Contratada: CLAUDENE RODRIGUES LOPES - ME CNPJ: 29.752.681/0001-26 Objeto: Aquisição de móveis, ou seja, 8 (oito) camas e colchõesde solteiro simples para atender as necessidades dos servidores da Unidade Hospitalar Dr. Arquimedes Vieira de Brito, visto que a quantidade que o Hospital já possui não e suficiente para atender o fluxo de servidores de todos os setores que trabalham sob o regime de plantão, para atender o fluxo de servidores de todos os setores que trabalham sob o regime de plantão, para que seja propiciado o descanso dos mesmos, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde: **VIGENCIA: 29/06/2020 a 29/09/2020 VALOR: R$ 5.680,00(cinco mil seiscentos e oitenta reais).** Signatários: **ULISSES OLIVEIRA GUIMARAES** – SECRETARIO DE SAUDE**, CLAUDENE RODRIGUES LOPES** – CLAUDENE RODRIGUES LOPES - ME, Data de Assinatura: 29/06/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:128A75AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.288/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.073/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2020

Processo nº 2783/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 288/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratada: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10; Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) frascos de protetores solar, fator de proteção: 30,de 250ml para atender as necessidades dos agentes comunitários de saúde e agente de endemias que realizam trabalho externo e passam toda sua jornada de trabalho expostos ao sol, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria de Fátima Vieira Barros, que Serão Entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referencia: **VIGENCIA: 22/06/2020 a 22/09/2020 VALOR: R$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais).** Signatários: **ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES** – GESTOR DO FMS, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – JOAQUIM CORDEIRO DE LIMA, Data de Assinatura: 22/06/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6626C6A1

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2754/2020
PREGÃO ELETRÔNICONº 028/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO, torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico** SRP, tipo menor Preço por Item, conforme Processo nº 2754/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PÁ CARREGADEIRA,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às **08h30,** do dia **31/07/2020,** e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 1380 ou www.posse.go.gov.br .

POSSE/GO, 02 de julho de 2020.

MARIA DO DESTERRO BARBOSA DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:DE7193DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°034/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20.
CONTRATADA: MARTA FERREIRA DA COSTA DE ASSIS, brasileira, portadora da RG 3332495 2ª VIA DGPC - GO, CPF-MF 007.210.551-84 com endereço na Rua Sebastião Ferreira Qd. 11 Lt. 18 – Parque dos Buritis - Santa Fé de Goiás - GO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços no trabalho na equipe de apoio do Projeto Criança Feliz como Visitadora, a serem prestados pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

PRAZO: O período do presente contrato será de 02 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

VALOR: R$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 02 de Julho de 2020.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°035/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20.
CONTRATADA: AVELINA FERREIRA CORREIA, brasileira, portadora da RG 5755199 2ª VIA PC - GO, CPF-MF 042.511.081-83 com endereço na Rua Paraiso Qd. 11 Lt. 15 – Serrinha - Santa Fé de Goiás - GO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços no trabalho na equipe de apoio do Projeto Criança Feliz como Visitadora, a serem prestados pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

PRAZO: O período do presente contrato será de 02 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

VALOR: R$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 02 de Julho de 2020.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°036/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20.
CONTRATADA: RHAIZA CHRISTINA ROSA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da RG 15904506 PC - MG, CPF-MF 091.552.946-77 com endereço na Rua Julião do Moraes Qd. 14 Lt. 13 – Serrinha - Santa Fé de Goiás - GO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços no trabalho na equipe de apoio do Projeto Criança Feliz como Visitadora, a serem prestados pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

PRAZO: O período do presente contrato será de 02 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

VALOR: R$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 02 de Julho de 2020.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°037/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20.
CONTRATADA: BRUNA FERREIRA COSTA, brasileira, portadora da RG 5263717 SPTC- GO, CPF-MF 028.032.201-13 com endereço na Rua São Domingos nº 70 Qd. 06-A Lt. 5 – Centro - Santa Fé de Goiás – GO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços no trabalho na equipe de apoio do Projeto Criança Feliz como Supervisora,, a serem prestados pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

PRAZO: O período do presente contrato será de 02 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

VALOR: R$ R$ 12.000 (doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 02 de Julho de 2020.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:828A9BB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE CERCAS DE ARAME LISO

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/2020

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS PARA FAZER CERCA DE ARAME LISO**, para serem utilizados na confecção de cercas nas áreas do aterro controlado e área de preservação ambiental Instância Fortuna, conforme termo de referência, e descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 16/07/2020**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:7A10EBEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 483/20

PORTARIA Nº. 483/20 DE, 02 DE JULHO DE 2020.

"Designa servidora para acompanhamento e execução dos convênios entre Estado e Prefeitura por meio de emendas parlamentares que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

Considerando a Emenda Parlamentar GDJP nº 0828, no processo de nº 2.020.0000.601.1978, Convênio entre Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Trindade, por este ato,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada **ROMILDA FERREIRA BARBOZA FREIRE** para acompanhamento e execução do convênio entre Estado e Prefeitura por meio da emenda parlamentar que especifica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:FB662BAA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	035/2019 – Pregão Presencial n° 035/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI - EPP
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROFILAXIA DA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DECRETO Nº 085 DE 16 DE MARÇO DE 2020
Valor Global:	R$ 17.440,00
Prazo de Vigência:	23/06/2020 até 21/09/2020
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 07.0701.10.122.1037.2038.339030 (102) – Man. das Ativ. da Sec. de Saúde; 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (114) – Man. do Bloco da Atenção Básica; 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (114) – Man. do Bloco de MAC;
Data da assinatura:	01/07/2020

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 02 de julho de 2020

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:083B7C6B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 171/20

DECRETO Nº 171/20. DE, 02 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a reabertura segura de setor com atividades suspensas em decorrência das medidas para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI-6341 que reconheceu a competência e autonomia do Município em regular as atividades locais no combate ao Covid-19;

CONSIDERANDO a transmissão comunitária da COVID-19 e tendo em vista os Decretos nº 9.633 de 13 de março de 2020 e nº 9.645, de 03 de abril de 2020, editados pelo Estado de Goiás, bem como as notas técnicas 001, 002 e 003/2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020, que estabelece a competência e autonomia nos municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que a curva de contaminação pela COVID-19 tem se mantido em controle no Município, de acordo com os informes epidemiológicos de coronavírus expedidos diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as normas técnicas do Departamento de Vigilância Sanitária do Município;

CONSIDERANDO nota técnica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre as medidas de prevenção e controle do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO que os centros de treinamento de atletas e profissionais de times oficiais, são categorias que correspondem a um grupo de pessoas relativamente pequeno, e que o funcionamento de tais atividades, a *priori*, não trará expectativa de impacto nos indicadores epidemiológicos; e por este ato,

DECRETA:

Art. 1° - Fica permitido, nos termos deste Decreto, o funcionamento dos centros de treinamento de atletas profissionais de times oficiais de futebol da Federação Goiana de Futebol.

Art. 2° - Para a consecução das finalidades deste Decreto ficam estabelecidas as seguintes ações:

I – monitoramento e avaliação permanente das atividades, considerando o risco sanitário e o potencial de aglomeração e permanência prolongada de pessoas;

II – análise semanal dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

III – revisão, quando necessário, dos procedimentos e protocolos de vigilância sanitária, como medida de prevenção e reação ao possível avanço da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único - As ações estabelecidas neste artigo serão analisadas como parâmetros que poderão indicar a regressão da flexibilização de que trata este Decreto a qualquer tempo, quando houver risco de agravamento do quadro epidemiológico e assistencial.

Art. 3° - Os estabelecimentos de que trata o art. 1° deste Decreto, sem prejuízo de adoção dos protocolos específicos, devem:

I - vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, atletas e usuários, que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

II - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários, atletas e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, refeitório, área de vendas, etc.);

III - intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de arcondicionado limpos (filtros e dutos);

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

VIII - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;

IX - nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo que em refeitórios para funcionários e atletas:

a) manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;

b) deixar de utilizar serviços de autoatendimento, evitando o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, podendo, alternativamente, selecionar pessoas que sirvam a refeição, ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e

c) disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte, lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;

X - fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;

XI - evitar reuniões de trabalho presenciais;

XII - estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

XIII - adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;

XIV - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para as pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves e gestantes ou lactantes de crianças até 01 (um) ano de idade;

XV - fornecer orientações impressas aos funcionários quanto: a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; a utilização de transporte público coletivo com uso de máscara de proteção facial bem como higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo; a evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;

XVI - garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:

a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;

b) o retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e

c) mantenha atualizada a notificação dos casos de profissionais suspeitos e confirmados da COVID-19, de acordo com os protocolos e critérios clínicos e epidemiológicos definidos pelo Ministério da Saúde e executados pelos Centros de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) do Município;

XVII - implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de usuários, funcionários, atletas e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

Art. 4° - Fica vedada a realização de eventos, de qualquer natureza, em que ocorra a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos de que trata este Decreto.

Art. 5° - Poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação nos casos de descumprimento do disposto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E4E7DD0F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 482/20

PORTARIA Nº. 482/20 DE, 30 DE JUNHO DE 2020.

"Designa servidora para acompanhamento e execução dos convênios entre Estado e Prefeitura por meio de emendas parlamentares que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
Considerando a Emenda Parlamentar GDJP nº 0872, no processo de nº 2.020.0000.601.8354, Convênio entre Secretaria de Estado de Governo e Prefeitura Municipal de Trindade,
Considerando a Emenda Parlamentar GDJP nº 8000011509948, Convênio entre Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Trindade, por este ato,
RESOLVE
Art. 1º - Fica designada **ROMILDA FERREIRA BARBOZA FREIRE** para acompanhamento e execução dos convênios entre Estado e Prefeitura por meio das emendas parlamentares que especifica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:9D4DE67F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 170/20

DECRETO Nº 170/20 DE, 29 DE JUNHO DE 2020.

"Retifica a redação do Decreto nº 095/20 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 095/20, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma da lei, a doar as áreas parte da ÁREA APM 2199** em fase de registro e geração de matrícula, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, **denominada ÁREA APM 2199 LOCALIZADA entre a Rua S-14 e Rua S 12-A no loteamento denominado SÃO SEBASTIÃO, com 2.199 m², avaliada em R$ 140,00 (cento e quarenta reais) o metro quadrado, à empresa SILVÂNIO GONÇALVES CUSTÓDIO & CIA LTDA**, Empresa de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.503.958/0001-68**, com sede na Rua Santa Maria, n 756, quadra Área , lote 01 A, Setor Sul, Trindade Goiás, representada pelo Sr. **SILVÂNIO GONÇALVES CUSTÓDIO**, brasileiro, empresário, Sócio/Proprietário da empresa, com CPF/MF nº 290.883.641-68".
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E188AE62

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2020

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2020**, através do processo n° **2020025816,** tipo menor preço por item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROFILAXIA DA COVID-19 (ITENS FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREVISTO NOS DECRETOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL**, cujo resultado assim se mostrou: **DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.629.675/0001-28, vencedora do item n° 1, 2 e 3, perfazendo o valor global de **R$ 95.010,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração pública. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 02 de Julho de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:C8BA3D39

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE PANAMÁ, Estado de Goiás, com sede na Rua Maria Heliodora Qd- 9 Lt-1,s/n, Centro, nesta cidade de Panamá-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.079.830/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 838.026.061-91, RG nº 3591678 SPTC-GO, residente à Rua Hermeto de Carvalho, nº 15, Vila Pacheco, nesta cidade de Panamá, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANDRE LUIZ CASTILHO BORGES**, com sede na AV. ITUMBIARA CENTRO 150-A – Centro, Panamá-GO, CEP: 75.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.222.345/0001-03, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADO,** referente ao fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, vinculado ao Processo de Pregão Presencial nº 009/2019, conforme cláusula sexta, logo, o presente visa restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato e realinhar o preço unitário dos itens, conforme decisão e documentos do processo n° 2231/2020.

Assim, os itens passarão para o seguinte valor unitário:

"O ITEM19 – Biscoito agua e sal de 1ª qualidade - 800 gr, - DE 6,90 (seis reais e noventa centavos) PARA 8,12 (oito reais e doze centavos)."

Panamá – GO, 01 de julho de 2020.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiene Teixeira Fernandes Borges
Código Identificador:98749FD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO 005/2020 PROCESSO Nº 707/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO 005/2020
Processo nº 707/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aurilândia, designado pelo Decreto Municipal Nº 004/2020, Torna Público o PREGÃO ELETRONICO, conforme discriminado abaixo:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
005/2020	Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares em Caráter Emergencial, devido à Pandemia do Coronavírus - (Covid-19), para Abastecer as Unidade Básica de Saúde PSF 1, Unidade Básica de Saúde PSF 2, Departamento de Endemias e Vigilância Sanitária, Farmácia Básica, Departamento de Fisioterapia, Sala de Vacinas, Motoristas, Agentes Comunitários de Saúde do Programa da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Aurilândia. Visando cumprir Normas e Medidas Exigidas pela Organização Mundial de Saúde no intuito único de Prevenir a doença, dar Segurança e Material de Trabalho Adequado à Equipe, Melhor Higienização dos Ambientes de Trabalho e Principalmente garantir à População um Tratamento mais Seguro, Eficaz e Eficiente. Bem como por ser um equipamento de Extrema Necessidade e de Urgência para Garantir o controle do Estado de Saúde dos Pacientes Transportados pelos Veículos da Secretaria de Saúde, conseqüentemente garantir a Total Segurança dos Motoristas e Funcionários que executam os trabalhos na Linha de Frente nas Unidades acima citadas, conforme detalhado no Termo do Edital.	**707/2020**	10/07/2020 08:30 horas	**Menor Preço Por Lote**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.** site: www.comprasnet.go.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:9BEC2FC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 044/2020 - BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA - ME

EXTRATO CONTRATO Nº 044/2020	**Processo n° 2420/2020**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio e Coordenador o Srº **Juliano Gonçalves Martins**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.445 – SSP/MG e CPF nº 060.608.226-30, residente e domiciliada na Rua Vereador Wilson Naves, nº 50, Bairro Ipanema, CEP nº 75.705-045, Catalão - GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa para tratamento, hospedagem de paciente viciado em substância entorpecente, em regime de contenção, pelo período de 06 (seis) meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, devera contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada devera dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: • **I.R.O.S.** – Decisão Judicial, Protocolo Nº: 5252590.98.2020.8.09.0019, Ofício n° 180/2020 - PJBA do dia 25/06/2020 - Comarca de Buriti Alegre.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 0332 - 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo a data internação dia 06 de Julho de 2020 até 06 de Janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente ou reincidido conforme a alta do paciente.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Data da assinatura	01/07/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 01 de Julho de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D0116369

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 097-2020 - DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES NO PLANO DE CARREIRA DE SAÚDE

DECRETO Nº 097/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES NO PLANO DE CARREIRA DE SAÚDE PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando as disposições do artigo 10, da Lei Municipal nº 1.209/2015, de 11 de junho de 2015;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam enquadrados, conforme preceitua o art. 10, da Lei Municipal nº 1.209/2015, de 11 de junho de 2015, nos cargos adiante listados, os servidores abaixo relacionados em seus respectivos níveis, referências.
I – Agente Comunitário de Saúde

Ordem	Nome do servidor	Nível	Registro no TCM	Registro no TCM
1	Albano Henrique Silva Santos	I	D	10306/2009
2	Alda Costa Ferreira	I	D	10397/2008
3	Almira Rodrigues de Lisboa	I	D	10308/2008
4	Ana Lucia Ferreira da Costa	I	A	06349/2017
5	Ana Lucia Queiroz Matos	I	D	10309/2008
6	Anilce Pereira dos Santos	I	D	10310/2008
7	Benicio dos Santos Costa	I	D	10311/2008
8	Derlange de Fatima L. de Abreu	I	D	10314/2008
9	Deusiano Ferreira da Silva	I	D	10315/2008
10	Deusilene Santiago de Oliveira	I	A	06350/2017
11	Domingos Oliveira dos Santos	I	D	10316/2008
12	Edeijones Ribeiro dos Santos	I	D	10317/2008
13	Cleia Gandara de Araújo	I	D	10313/2008
14	Eletildes Bispo Rodrigues	I	A	06346/2017
15	Eronildes Matias do Nascimento	I	D	10318/2008
16	Everton Ferreira da Silva	I	A	06347/2017
17	Felipe Sirqueira Guedes	I	D	14875/2010
18	Francisco das Chagas M. da Silva	I	D	10320/2008
19	Genario da Costa Madureira	I	D	01759/2013
20	Gervazio Marcelino de Souza Filho	I	D	10321/2008
21	Gilvanio da Silva Braga	I	D	10322/2008
22	Gracimar Vieira da Silva	I	D	14876/2010
23	Joaquim Ferreira Damascena	I	D	10306/2018
24	Kenia Pereira Ramos	I	D	10305/2007
25	Luana Lopes de Paula	I	A	06348/2017
26	Luciene Maria de Oliveira	I	D	10326/2008
27	Lucimaria Ribeiro de Queiroz	I	D	10327/2008
28	Marcilene Vieira dos Santos	I	D	14877/2010
29	Maria Divina Bispo dos Santos	I	D	10329/2008
30	Maria do Carmo Mascarenhas de Araújo	I	D	10305/2007
31	Mario Sergio Pereira Barbosa	I	D	00331/2008
32	Maronilde Rodrigues Costa	I	D	10332/2008
33	Marta Ferreira	I	D	10333/2008
34	Neuzeli Serafim dos Santos	I	D	10334/2008
35	Nilza Vieira de Moraes	I	D	
36	Noemia Gonçalves Cardoso	I	D	10343/2008
37	Odiron Xavier do Carmo	I	D	10335/2008
38	Onelio Xavier dos Santos	I	D	10344/2008
39	Ormezilda Oliveira da Silva	I	D	10336/2008
40	Renato Ferreira Cardoso	I	D	10337/2008
41	Rilsenilde Pereira da Silva Mamedio	I	D	10338/2008
42	Silvania Ferreira Nunes	I	D	10339/2008
43	Valdete Assunção Souza	I	D	10340/2008
44	Valdete Vieira Costa	I	D	
45	Valdirene José de Souza	I	D	10341/2008
46	Vani Rita de Oliveira	I	D	10342/2008

II – Agente de Combate às Endemias

Ordem	Nome do servidor	Nível	Referência	Registro no TCM
1	Cleiton Rodrigues da Costa	I	D	05777/2009
2	Daiane Bento de França	I	A	06351/2017
3	Edinaria Alves de Sena	I	D	
4	Fabio Barreto Damascena	I	A	06353/2017
5	Janiel Nogueira de Souza	I	D	05779/2009
6	Joel José França	I	D	05781/2009
7	Julio Cezar Pereira da Silva	I	A	20690/2019

8	Maria Alves de Sena	I	A	20689/2019
9	Natelson Urcino de Medeiros	I	D	05782/2009
10	Rosilene Gonçalves Ferreira	I	A	20691/2019
11	Tarciano Dias Ferreira	I	A	06356/2017

III – Auxiliar de Consultório Odontológico

Ordem	Nome do servidor	Nível	Referência	Registro no TCM
1	Andreia Machado Barbosa	I	D	
2	Thiago Mendes de Souza Silva	I	B	01760/2013
3	Elieth Cardoso da Cruz Abreu	I	E	19979/2007
4	Nazareth José dos Santos	I	A	07274/2016
5	Wilma Ferreira de Oliveira	I	B	07825/2014

IV – Técnico de Higiene Dental – T.H.D

Ordem	Nome do servidor	Nível	Referência	Registro no TCM
1	Aldenisia da Silva Torres	II	D	12233/2011

V – Técnico em Radiologia

Ordem	Nome do servidor	Nível	Referência	Registro no TCM
1	Geraldo de Sousa Amaral	II	D	19988/2007
2	Greicyelly Monique da Silva Rangel	II	D	14913/2010
3	Oniedson de Souza Santos	II	D	14914/2010

VI – Técnico em Laboratório

Ordem	Nome do servidor	Nível	Referência	Registro no TCM
1	Ednon Cardoso de Almeida	II	B	03107/2014

VII – Auxiliar de Laboratório

Ordem	Nome do servidor	Nível	Referência	Registro no TCM
1	Mario Fernando Pereira dos Santos	I	H	12093/1996
1	Zilda Silva	I	H	12110/1996

Art. 2º - Ficam assegurados todos os direitos e vantagens adquiridos no longo de suas vidas funcionais e a partir de então passam a reger-se pela Lei Municipal nº 1.209/2015, segundo seus preceitos mandamentais e alterações posteriores que lhe possa ocorrer.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2020, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D1545A3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 006/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO Nº 2020003919
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 006/2020

Ata de registro de preço, para	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**
Processo Nº	**2020003919**
Validade:	**12(doze) meses.**

Às 08 : 36 do dia 25/06/2020 reuniram-se na sala destinada a esta sessão, o (a) pregoeiro (a) CLAUDIO GRATÃO PEREIRA e sua equipe de apoio composta por BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, WEBERTON HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, , designados pelo Decreto n° 047/2020, de 02 de fevereiro de 2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 025/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 019/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,** visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 019/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

ITEM	EMPRESA
73, 505, 507, 509, 510, 517, 521, 525, 529, 530, 535, 544, 553, 555, 560, 562, 563, 567, 568, 569.	**Nome:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ:** 02.520.829/0001-40 **Endereço:** Rodovia BR 480, 180, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul. **Fone:** (58)3523-2600 / (62)99994-1379 **Email:** dimaster@dimaster.com.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** SUEMA TUSSI BRUNELO **RG:** 1038690028 SSP/RS **CPF:** 448.443.280-34
11, 58, 64, 67, 71, 74, 87, 102, 103, 104, 125, 174, 195, 196, 234, 235, 258, 267, 341, 351, 450, 458, 463, 506, 508, 514, 542, 552, 556, 572, 577, 584, 629, 631, 632, 653, 667, 673, 678, 695, 708, 710, 711, 712, 713, 724, 728, 775, 786, 787, 788, 799, 808, 827.	**Nome:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 01.417.694/0004-72 **Endereço:** AVENIDA SÃO PAULO, QUADRA 103A, LOTE 007E, BAIRRO JARDIM MARIA INÊS, APARECIDA DE GOIÂNIA **Fone:** (62)3142-1952 **Email:** licitação@distrimixmg.com.br **REPRESENTANTE LEGAL:** **NOME:** FAGNER GENELHÚ PERREIRA PENNA **CPF:** 013.040.786-04
38, 89, 531, 541	**Nome:** DROGAFONTE LTDA **CNPJ:** 08.778.201/0001-26 **Endereço:** RUA BARÃO BONITO, N° 408, VARZEA, RECIFE-PE **Fone:** (81)2102-1819 **Email:** victor.hugo@drogafonte.com.br **REPRESENTANTE LEGAL:** **NOME:** FLAVIO FELIPE DA SILVA **RG:** 3661422 SSP GO **CPF:**897.396.551-49
467, 468, 469, 470, 472, 483, 435, 489, 491, 492, 503, 504.	**Nome:** NUTRI & QUALY COMERCIAL LTDA-ME **CNPJ:** 14.970.359/0001-04 **Endereço:** AVENIDA BELA VISTA, QD 05, LOTE, JARDIM SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA-GOIÁS **Fone: (**62)3085-4095 **Email:** licitacao@nqualy.com.br **REPRESENTANTE LEGAL** **Nome:** GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA **RG:**3746204 DGPC/GO **CPF:** 911.003.051-49
474, 478, 485.	**Nome:** NUTRIÇÃO & VIDA DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS LTDA-ME **CNPJ:** 20.780.546/0001-10 **Endereço:** RUA C-179, QUADRA 612, LT 11, BAIRRO NOVA SUÍÇA, GOIÂNIA-GO **Fone:** (62)3202-2296 **Email:** nutrivida@hotmail.com **REPRESENTANTE LEGAL** **Nome:** MARCOS HAURÉLIO BATISTA MENDANHA **RG:**9071690-5 SESP/PA **CPF:** 009.723.729-97
2, 4, 7, 9, 16, 17, 24, 30, 32, 35, 40,57, 61, 66, 75, 78, 80, 88, 97, 101, 105, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 120, 123, 124, 126, 127, 128, 132, 133, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 159, 168, 179, 181, 191, 192, 193, 197, 198, 202, 204, 205, 207, 208, 211, 212, 214, 220, 222, 224, 225, 227, 229, 231, 233, 237, 240, 246, 250, 252, 253, 254, 255, 260, 261, 262, 265, 266, 270, 274, 281, 287, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 300, 303, 304, 308, 309, 310, 311, 314, 320, 321, 324, 328, 337, 338, 339, 340, 347, 357, 364, 367, 370, 371, 373, 374, 385, 387, 390, 396, 398, 405, 409, 412, 414, 420, 421, 423, 424, 425, 428, 431, 433, 434, 435, 437, 444, 448, 460, 461, 466, 471, 479, 480, 481, 482, 487, 493, 495, 496, 497, 501, 502, 512, 513, 519, 520, 522, 526, 527, 532, 534, 539, 540, 546, 547, 551, 554, 559, 565, 566, 589, 591, 592, 593, 594, 596, 599, 600, 611, 617, 669, 670, 679, 680, 683, 716, 718, 726, 736, 737, 738, 739, 740, 743, 753, 755, 764, 766, 767, 776, 785, 790, 793, 796, 801, 802, 824.	**Nome:** PRÓ REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FRAMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME **CNPJ:** 05.159.591/0001-68 **Endereço:** RUA SÃO PAULO, N°39 – BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO **Fone:** (64)3018-2571 **Email:** proremediosdf@gtmail.com **REPRESENTANTE LEGAL** **Nome:** CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA **RG:**2042173 SSP-GO **CPF:** 336.137.371-91
15, 19, 29, 37, 39, 45, 49, 50, 51, 52, 60, 65, 92, 95, 98, 99, 118, 119, 130, 163, 187, 228, 275, 278, 283, 284, 301, 392, 406, 417, 418, 429, 446, 447, 570, 581, 582, 586, 588, 602, 603, 604, 613, 614, 615, 620, 681, 685, 772, 773, 774, 797, 798, 803, 826, 828.	**Nome:** RM HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 25.029.414/0001-74 **Endereço:** Avenida Sonnemberg, Nº 544, Quadra 147, Cidade Jardim, Goiânia-Goiás**.** **Fone:** (62)4006-3993 **Email:** licita@rmhospitalar.com **REPRESENTANTE LEGAL:** **NOME:** TÁSSIO FAGUNDES COSTA **RG:** 305257 COREN GO **CPF:** 698.660.661-34
6, 13, , 23, 42, 44, 46, 54, 62, 63, 68, 82, 83, 85, 86, 91, 94, 100, 106, 121, 134, 151, 162, 200, 201, 209, 213, 251, 312, 313, 343, 356, 368, 395, 449, 456, 457, 498, 499, 500, 511, 516, 518, 528, 533, 536, 537, 557, 558, 571, 578, 579, 583, 612, 619, 636, 638, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 649, 650, 651, 652, 672, 675, 676, 677, 682, 684, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 706, 707, 717, 719, 722, 723, 730, 731, 754, 758, 763, 771, 779, 780, 781, 791, 792, 794, 795, 804, 810, 811, 816, 822, 825.	**Nome:** SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI **CNPJ:** 06.065.614/0001-38 **Endereço:** RUA C 159 QUADRA 297, LOTE 19/20 JARDIM AMERICA 674 **Fone:** 6239288989 **Email:** licitacao01@supermedica.com.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** AGNALDO DO CARMO CHAGAS **RG:** 3628359 DGPC/GO **CPF:** 895.030.901-74

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais na secretaria municipal de saúde não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 019/2020.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 019/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	**Descrição**	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
73	PARACETAMOL 200MG/ML GTS. FR. DE 10 ML	R$ 0, 67	NATULAB	600	R$ 402, 00
505	ÁCIDO FÓLICO 5MG	R$ 0, 04	NATULAB	7500	R$ 300, 00
507	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	R$ 2, 87	PRATI	7500	R$ 21.525, 00
509	AMBROXOL XPE 6MG/100ML	R$ 1, 67	NATULAB	1200	R$ 2.004, 00
510	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG/ML	R$ 1, 67	NATULAB	1200	R$ 2.004, 00
517	CARBAMAZEPINA SUSP 20 MG/ML	R$ 10, 98	SANVAL	500	R$ 5.490, 00
521	CLONAZEPAN	R$ 0, 06	GEOLAB	120000	R$ 7.200, 00
525	DEXAMETASONA 1 MG/G CREM DERM CX 50	R$ 1, 20	SANVAL	1300	R$ 1.560, 00
529	DIPIRONA 500 MG COM CX 50 ENV AL POLIET X 10	R$ 0, 14	PRATI	120000	R$ 16.800, 00
530	DIPIRONA 500 MG/ML	R$ 0, 71	NATULAB	5000	R$ 3.550, 00
535	FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL DURA CT 100 BL	R$ 0, 41	MEDQUIMICA	3000	R$ 1.230, 00
544	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG/ML - FRASCO 30 ML	R$ 1, 15	NATULAB	1000	R$ 1.150, 00
553	NISTATINA POMADA GINECOLÓGICA 25.000 U.I./G	R$ 3, 47	GREEN PHARMA	1000	R$ 3.470, 00
555	PARACETAMOL 200MG/ML SOL OR CX 100 FR	R$ 0, 67	NATULAB	2000	R$ 1.340, 00
560	PROPRANOLOL 40 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500	R$ 0, 04	OSORIO DE MORAES	50000	R$ 2.000, 00
562	SAIS PARA REIDRAT.ORAL AL POLIET X 27, 9 G	R$ 0, 50	NATULAB	2500	R$ 1.250, 00
563	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27, 9 G	R$ 0, 50	NATULAB	2000	R$ 1.000, 00
567	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML	R$ 0, 79	NATULAB	500	R$ 395, 00
568	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 30ML	R$ 0, 79	NATULAB	500	R$ 395, 00
569	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R$ 0, 04	NATULAB	15000	R$ 600, 00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 73.665, 00**

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	**Descrição**	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
11	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOL TOP INCOLOR DE 1000 ML	R$ 13, 44	VICPHARMA	60	R$ 806, 40
58	CLORIDRATO DE LIDICAINA 20 MG/ML SOL.INJ. DE 20ML	R$ 2, 94	HYPOFARMA	1800	R$ 5.292, 00
64	GLICOSE 50% SOL. INJ. AMP. DE 10ML	R$ 0, 34	FARMACE	5000	R$ 1.700, 00
67	GLICOSE;CLOR DE SÓDIO (SORO GLICOFISIO)9+50MG/ML SIL.INJ.SIST FECH BOLSA	R$ 3, 15	FRESENIUS	1440	R$ 4.536, 00
71	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	R$ 0, 12	GEOLAB	1440	R$ 172, 80
74	SORO MANITOL 2% SOL. INJ. 250 ML	R$ 3, 79	FRESENIUS	180	R$ 682, 20
87	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	R$ 1, 21	PHARLAB	100	R$ 121, 00
102	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MH/ML FR DE 10ML	R$ 1, 17	PRATI	60	R$ 70, 20
103	ALOPURINOL 100 MG	R$ 0, 10	PRATI	1800	R$ 180, 00
104	ALOPURINOL 300MG	R$ 0, 22	PRATI	1800	R$ 396, 00
125	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	R$ 0, 05	GEOLAB	1200	R$ 60, 00
174	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	R$ 0, 28	PRATI	900	R$ 252, 00
195	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	R$ 0, 23	PRATI	1800	R$ 414, 00
196	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	R$ 0, 29	PRATI	900	R$ 261, 00
234	IBUPROFENO 100MG/ML SUS OR GOTX20M	R$ 2, 96	NOVA QUIMICA	30	R$ 88, 80
235	INDAPAMIDA 1, 5 MG	R$ 0, 23	PRATI	1800	R$ 414, 00
258	LEVOFLOXACINO 500 MG	R$ 0, 66	PRATI	600	R$ 396, 00
267	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	R$ 0, 05	PHARLAB	360	R$ 18, 00
341	PREDNISOLONA 1 MG/ ML SUSPENSÃO 60 ML	R$ 6, 58	PRATI	12	R$ 78, 96
351	PROPAFENOMA 300 MG	R$ 0, 44	PRATI	1800	R$ 792, 00
450	CIPROFLOXACINO 500 MG CT BL AL PLAS	R$ 0, 24	PRATI	840	R$ 201, 60

458	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	R$ 1, 13	DESCARPACK	3000	R$ 3.390, 00
463	GINKGO BILOBA 80 MG	R$ 0, 29	PRATI	720	R$ 208, 80
506	AMINOFILINA 100 MG	R$ 0, 08	HIPOLABOR	10000	R$ 800, 00
508	AMOXICILINA 500 MG	R$ 0, 18	PRATI	60000	R$ 10.800, 00
514	AZITROMICINA 500 MG	R$ 1, 26	PRATI	10000	R$ 12.600, 00
542	LEVOFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10	R$ 0, 63	PRATI	12000	R$ 7.560, 00
552	NIFEDIPINO 20 MG	R$ 0, 12	GEOLAB	30000	R$ 3.600, 00
556	PARACETAMOL 500 MG	R$ 0, 08	PRATI	30000	R$ 2.400, 00
572	AGULHA HIPODERMICA 13X4, 5	R$ 0, 07	DESCARPACK	38000	R$ 2.660, 00
577	ALGODÃO TIPO ORTOPÉDICO 10 CM	R$ 0, 42	POLARFIX	1800	R$ 756, 00
584	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	R$ 58, 16	PREMIUM	84	R$ 4.885, 44
629	PINÇA CIRÚRGICA 14 CM DENTE DE RATO	R$ 12, 05	ABC	20	R$ 241, 00
631	PINÇA CIRÚRGICA KELLY, PONTA CURVA 14 CM	R$ 24, 96	ABC	20	R$ 499, 20
632	PINÇA CIRÚRGICA TIPO KELLY, PONTA RETA 14 CM	R$ 24, 96	ABC	20	R$ 499, 20
653	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 4	R$ 0, 42	BIOBASE	1200	R$ 504, 00
667	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA: 60G/M² - ROLO DE 50M	R$ 35, 35	MEDSTERIL	4000	R$ 141.400, 00
673	ATADURA CREPOM, 20 CM, 13 FIOS, 100%ALGODÃO	R$ 0, 86	TEXCARE	6000	R$ 5.160, 00
678	CATETER INTRAVENOSO PVC N° 16, ESTERIL, 33, 50 CM	R$ 0, 81	DESCARPACK	1000	R$ 810, 00
695	ESCALPE 25 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX	R$ 0, 18	DESCARPACK	13000	R$ 2.340, 00
708	FRASCO TIPO ALMOTOLIA EM POLIETILENO	R$ 2, 32	J.PROLAB	120	R$ 278, 40
710	ESCALPE 23 G, TUBO PVC, FLEXÍVEL, CONICO RÍGIDO	R$ 0, 18	DESCARPACK	14000	R$ 2.520, 00
711	ESCALPE 19 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX	R$ 0, 18	DESCARPACK	1200	R$ 216, 00
712	ESCALPE 21 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX	R$ 0, 18	DESCARPACK	6000	R$ 1.080, 00
713	ESCALPE 27 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX	R$ 0, 18	DESCARPACK	1000	R$ 180, 00
724	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM X 15 MT	R$ 9, 40	POLARFIX	120	R$ 1.128, 00
728	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO), 1ML	R$ 0, 19	DESCARPACK	4000	R$ 760, 00
775	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML INJETÁVEL	R$ 2, 85	HYPOFARMA	1500	R$ 4.275, 00
786	- SCALP Nº 21, CATETER PERIFÉRICO VENOSO	R$ 0, 18	DESCARPACK	50	R$ 9, 00
787	SCALP Nº 27, CATETER PERIFÉRICO VENOSO	R$ 0, 18	DESCARPACK	1000	R$ 180, 00
788	ESCOVA ENDOCERVICAL EM PLASTICO, MICROCERDAS EM NYLON	R$ 0, 15	ADLIN	3000	R$ 450, 00
799	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	R$ 3, 15	FRESENIUS	5000	R$ 15.750, 00
808	SERINGA DE 1 ML	R$ 0, 19	DESCARPACK	15000	R$ 2.850, 00
827	FIO DE SUTURA EM NYLON 4.0 - COM AGULHA 3/8 DE 3 CM	R$ 1, 23	TECHNOFIO	2000	R$ 2.460, 00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 250.183, 00**

DROGAFONTE LTDA

Item	**Descrição**	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
38	ADENOSINA 3MG/ML SOL INJ. AMP. DE 2ML	R$ 9, 75	HIPOLABOR	2400	R$ 23.400, 00
89	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 5ML	R$ 2, 38	HIPOLABOR	2160	R$ 5.140, 80
531	ENALAPRIL 20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	R$ 0, 05	MEDQUIMICA	60000	R$ 3.000, 00
541	IBUPROFENO 600 MG	R$ 0, 16	PRATIDONAD	70000	R$ 11.200, 00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 42.740, 80**

NUTRI & QUALY COMERCIAL LTDA-ME

Item	**Descrição**	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
467	LEITE APTAMIL ACTIVE 400G	R$ 35, 34	APTAMIL	50	R$ 1.767, 00
468	LEITE APTAMIL PEPTI 400 G	R$ 60, 00	APTAMIL PEPTI/DANONE	500	R$ 30.000, 00
469	LEITE APTAMIL PRE 400 G	R$ 70, 00	APTAMIL PRE	50	R$ 3.500, 00
470	LEITE APTAMIL SOJA 2 400G	R$ 33, 50	APTAMIL SOJA 2/DANONE	200	R$ 6.700, 00
472	LEITE APTAMIL 1 400GR	R$ 19, 49	APTAMIL PREMIUM	300	R$ 5.847, 00
473	LEITE APTAMIL 3 400MG	R$ 42, 00	APTAMIL PREMIUM	200	R$ 8.400, 00
475	LEITE MILNUTRI SOJA 800G	R$ 51, 00	MILNUTRI SOJA/DANONE	50	R$ 2.550, 00
489	NEOCATE ADVANCE 400GR	R$ 220, 00	NEO ADVANCE/SUPPORT	100	R$ 22.000, 00
491	NUTRIDRINK 325 G	R$ 63, 00	NUTRIDRINK	150	R$ 9.450, 00
492	LEITE NUTRISSON MULTI FIBER 800G	R$ 78, 00	NUTRISON SOYA	100	R$ 7.800, 00
503	LEITE APTAMIL SOJA 2 800 G	R$ 60, 00	APTAMIL SOJA 2/DANONE	200	R$ 12.000, 00
504	LEITE APTAMIL 2 800 G	R$ 41, 00	APTAMIL PREMIUM	200	R$ 8.200, 00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 118.214, 00**

NUTRIÇÃO E VIDA - DIETAS ENTERAIS LTDA-ME

Item	**Descrição**	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
474	LEITE ATHERA 400G	R$ 113, 00	NESTLE/ALTHERA	50	R$ 5.650, 00
478	LEITE PREGOMIN PEPTI 400G	R$ 108, 00	NESTLE/ALFARE	500	R$ 54.000, 00
485	MODULEN IBD 400G	R$ 290, 00	NESTLE/MODULEN	150	R$ 43.500, 00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 103.150, 00**

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM E COSM EIRELI-ME

Item	**Descrição**	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
2	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	R$ 0, 04	SANVAL	1500	R$ 60, 00
4	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ. DE 1ML	R$ 1, 54	CRISTÁLIA	200	R$ 308, 00
7	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	R$ 0, 10	SANTISA	1000	R$ 100, 00
9	DICLOFENACO DE PÓTASSIO 25MG	R$ 0, 18	BELFAR	4000	R$ 720, 00
16	DOBUTAMINA 250 MG/ML SOL. INJ. AMP. 20ML	R$ 8, 68	TEUTO	600	R$ 5.208, 00
17	DOLANTINA 50 MG/ML SOL. INJ. AMP DE 2ML	R$ 2, 49	U.QUIMICA	600	R$ 1.494, 00
24	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50+12, 5MG	R$ 0, 31	GERMED	2160	R$ 669, 60

30	BROMETO DE IPATRÓPIO (ATROVENT) 0, 25 MG/ML GOT. X - FR 20 ML	R$ 1, 13	HIPOLABOR	200	R$ 226, 00
32	BROMOPRIDA (PLAMET) 5 MG/ML SOL. INJ. DE 2ML	R$ 1, 29	HIPOLABOR	10000	R$ 12.900, 00
35	CAPTOPRIL 25 MG MG COMPRIMIDO	R$ 0, 04	GEOLAB	5400	R$ 216, 00
40	ADRENALINA 1MG/ML OU EPINEFRINA 1MG/ ML AMP. DE 1ML	R$ 1, 95	HIPOLABOR	1200	R$ 2.340, 00
57	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL.SOL.TOP30G APLIC+CT BG AL X 30G	R$ 2, 77	PHARLAB	120, 0000	R$ 332, 4000
61	GLICOSE 0, 010 G/ML SOL. INJ. FR. TRANSP SIST. FECHADO BOLSA DE 500ML	R$ 3, 29	HALEXISTAR	1728, 0000	R$ 5.685, 1200
66	GLICOSE;CLOR DE SÓDIO (SORO GLICOFISIO)9+50MG/ML SIL.INJ.SIST FECH BOLSA	R$ 2, 41	HALEXISTAR	7200, 0000	R$ 17.352, 0000
75	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG SOL. INJ. AM. DE 2ML	R$ 3, 43	U.QUIMICA	800	R$ 2.744, 00
78	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	R$ 2, 00	TEUTO	10000	R$ 20.000, 00
80	SULFATO DE ATROPINA 0, 25 MG/ML INJ. AMP. 1ML	R$ 0, 42	ISOFARMA	1200	R$ 504, 00
88	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0, 4 SOL. INJ. AM. DE 0, 4 ML	R$ 20, 70	MYLAN	600	R$ 12.420, 00
97	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP -	R$ 7, 84	GEOLAB	36	R$ 282, 24
101	ALBENDAZOL 400MG	R$ 0, 43	PRATI	60	R$ 25, 80
105	ALPRAZOLAM 0, 25 MG	R$ 0, 17	GERMED	600	R$ 102, 00
107	ALPRAZOLAM 2, 0 MG	R$ 0, 43	GERMED	1800	R$ 774, 00
108	AMINAFTONA (CAPILAREMA) 75MG	R$ 1, 47	BALDACCI	360	R$ 529, 20
109	ANASTRAZOL 1MG COM REV	R$ 5, 47	EUROFARMA	336	R$ 1.837, 92
112	ARIPIPRAZOL (ARISTAB) 10MG	R$ 5, 98	ACHÉ	720	R$ 4.305, 60
113	ARIPIPRAZOL (ARISTAB) 15MG	R$ 9, 55	ACHÉ	720	R$ 6.876, 00
114	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG+ 12, 5 MG	R$ 0, 31	GERMED	900	R$ 279, 00
120	AZITROMICINA 500MG COM REV	R$ 3, 50	MEDQUIMICA	90	R$ 315, 00
123	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	R$ 0, 10	CIMED	1800	R$ 180, 00
124	BESILATO DE ANLODIPINO 2, 5 MG	R$ 0, 97	BIOLAB	360	R$ 349, 20
126	BIMATOPROSTA 0, 3 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	R$ 62, 19	NOVAQUIMICA	36	R$ 2.238, 84
127	BISOPROLOL 2, 5MG	R$ 1, 09	MERCK	300	R$ 327, 00
128	BISOPROLOL 5MG	R$ 1, 22	MERCK	1800	R$ 2.196, 00
132	BROMAZEPAM 3MG	R$ 0, 13	U.QUIMICA	1080	R$ 140, 40
133	BROMAZEPAM 6MG	R$ 0, 15	U.QUIMICA	1800	R$ 270, 00
140	CARVEDILOL 12, 5MG	R$ 0, 18	NOVAQUIMICA	4500	R$ 810, 00
141	CARVEDILOL 25MG	R$ 0, 22	NOVAQUIMICA	4500	R$ 990, 00
142	CARVEDILOL 3, 125MG C/30	R$ 0, 11	NOVAQUIMICA	4500	R$ 495, 00
143	CARVEDILOL 6, 25MG	R$ 0, 11	NOVAQUIMICA	4500	R$ 495, 00
144	CEFTRIAXONA 1G PO INJ CT FA VD INC+DIL X 3, 5ML	R$ 14, 10	EUROFARMA	100	R$ 1.410, 00
145	CELECOXIB 200MG	R$ 1, 50	EUROFARMA	1230	R$ 1.845, 00
146	CETOPROFENO (BI-PROFENID) 150MG	R$ 1, 60	SANOFI	60	R$ 96, 00
149	CICLOBENZAPRINA 10MG	R$ 0, 27	EUROFARMA	240	R$ 64, 80
150	CICLOBENZAPRINA 5MG	R$ 0, 25	EUROFARMA	360	R$ 90, 00
152	CILOSTAZOL 50 MG	R$ 0, 50	EUROFARMA	1800	R$ 900, 00
153	CINARIZINA 75MG	R$ 0, 28	NEOQUIMICA	900	R$ 252, 00
154	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG SOL OF 5ML	R$ 42, 25	E MS	50	R$ 2.112, 50
155	CLONAZEPAM 2, 5 MG MG/ML SOL	R$ 4, 00	GERMED	30	R$ 120, 00
159	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 75MG	R$ 0, 56	SUPERA	360	R$ 201, 60
168	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAP GEL	R$ 1, 97	NOVAQUIMICA	1800	R$ 3.546, 00
179	CLORTALIDONA 25MG	R$ 0, 38	E MS	1200	R$ 456, 00
181	COLCHINA 0, 5MG	R$ 0, 53	GEOLAB	480	R$ 254, 40
191	LORATADINA XPE 0, 5 MG/ML FR 100ML+DOSADOR	R$ 15, 97	EUROFARMA	12	R$ 191, 64
192	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA+MALEATO TIMOLOL SOL 2MG + 5MG 5ML	R$ 59, 81	ALLERGAN	60	R$ 3.588, 60
193	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2, 0 MG/ML	R$ 20, 69	ALLERGAN	12	R$ 248, 28
197	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG	R$ 0, 34	ACHÉ	1500	R$ 510, 00
198	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	R$ 0, 15	VITAMEDIC	240	R$ 36, 00
202	DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE ER) 250MG	R$ 1, 09	ABBOTT	1800	R$ 1.962, 00
204	DOMPERIDONA 1MG/ML SUS R 60ML	R$ 15, 29	MEDLEY	50	R$ 764, 50
205	DOMPERIDONA 10 MG	R$ 0, 15	NOVAQUIMICA	3000	R$ 450, 00
207	ENOXAPARINA 20 MG/ML	R$ 17, 80	MYLAN	360	R$ 6.408, 00
208	ENOXAPARINA 40 MG/ML	R$ 20, 70	MYLAN	360	R$ 7.452, 00
211	ESOMEPRAZOL 40MG	R$ 3, 00	NOVAQUIMICA	1120	R$ 3.360, 00
212	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG	R$ 1, 50	RANBAXY	1120	R$ 1.680, 00
214	ESPIRONOLACTONA 50MG	R$ 0, 36	HIPOLABOR	900	R$ 324, 00
220	FINASTERIDA 5 MG	R$ 0, 71	MERCK	360	R$ 255, 60
222	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA+DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA SOL INJ 5MG/ML	R$ 4, 90	EUROFARMA	720	R$ 3.528, 0000
224	GABAPENTINA 600MG COMP REV	R$ 1, 85	E MS	300	R$ 555, 00
225	GLICLAZIDA 30 MG	R$ 0, 32	PHARLAB	1800	R$ 576, 00
227	GLIMEPIRIDA1MG	R$ 0, 22	GERMED	720	R$ 158, 40
229	GLIMEPIRIDA 4MG	R$ 0, 35	SANDOZ	720	R$ 252, 00
231	HIDRION 40+100MG	R$ 0, 94	GROSSS	720	R$ 676, 80
233	HIDROXIZINA XPE	R$ 13, 44	GERMED	12	R$ 161, 28
237	INSULINA HUMALOG - 100 UI/ML SUS INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML	R$ 51, 69	ELI LILLY	80	R$ 4.135, 20
240	ITRACONAZOL 100 MG	R$ 0, 90	GEOLAB	450	R$ 405, 00
246	KOLLAGENASE 0, 6 U/G POM DERM CT BG AL BF X 30 G	R$ 16, 80	CRISTÁLIA	200	R$ 3.360, 00
250	LACTULOSE 667 MG/ML XPE - FR. DE 120ML	R$ 6, 30	PHARMA ISTAR	60	R$ 378, 00
252	LAMOTRIGINA 100 MG	R$ 0, 74	UNICHEM	200	R$ 148, 00
253	LAMOTRIGINA 25 MG	R$ 0, 28	UNICHEM	100	R$ 28, 00
254	LANTUS 3 ML - 100 UI/ ML SOL INJ CT 2 CARP VD INC X 3ML	R$ 92, 90	SANOFI	1200	R$ 111.480, 00
255	LANZOPRAZOL 30MG	R$ 1, 40	PRATI	1680	R$ 2.352, 00
260	LEVOTIROXINA 75 MG	R$ 0, 22	MERCK	1200	R$ 264, 00
261	LEVOTIROXINA 88MG	R$ 0, 29	MERCK	600	R$ 174, 00
262	LIDOCAÍNA 20 MG/G	R$ 2, 77	PHARLAB	200	R$ 554, 00
265	LUMIGAN RC COL	R$ 176, 00	ALLERGAN	24	R$ 4.224, 00
266	MACRODANTINA 100 MG	R$ 0, 45	MANTECORP	360	R$ 162, 00
270	MALEATO DE TIMOLOL BIMATOPROSTA (GANFORT) 0, 3 MG/ML+5, 0MG/ML SOL OFT	R$ 111, 80	ALLERGAN	12	R$ 1.341, 60
274	MELOXICAM 15 MG	R$ 0, 38	DELTA	600	R$ 228, 00

281	METFORMINA 750 MG LIB. PORL.	R$ 0, 95	MERCK	900	R$ 855, 00
287	MIRTAZAPINA 30 MG	R$ 2, 27	MOKSHA8	1200	R$ 2.724, 00
288	MIRTAZINA 45 MG	R$ 2, 72	MOKSHA8	1080	R$ 2.937, 60
291	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	R$ 0, 14	BIOLAB	900	R$ 126, 00
292	MONTELUCASTE 10 MG	R$ 0, 83	EUROFARMA	360	R$ 298, 80
293	MONTELUCASTE 5 MG	R$ 1, 69	EUROFARMA	120	R$ 202, 80
294	NEBIVOLOL 5 MG	R$ 2, 01	BIOLAB	1800	R$ 3.618, 00
296	NEOZINE GTS	R$ 14, 88	SANOFI	36	R$ 535, 68
297	NESINA 25 MG	R$ 3, 20	TAKEDA	900	R$ 2.880, 00
300	NIMESULIDA 100 MG	R$ 0, 08	CIMED	600	R$ 48, 00
303	NORTRIPITILINA 25 MG	R$ 0, 41	EUROFARMA	900	R$ 369, 00
304	NORTRIPITILINA 75 MG	R$ 0, 97	RANBAXY	720	R$ 698, 40
308	ONDANSETRONA 8 MG	R$ 3, 49	BLAU	360	R$ 1.256, 40
309	ONLAZAPINA 10 MG	R$ 3, 33	DELTA	360	R$ 1.198, 80
310	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	R$ 0, 39	DELTA	1008	R$ 393, 12
311	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	R$ 1, 10	DELTA	1400	R$ 1.540, 00
314	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUS OR	R$ 27, 50	U.QUIMICA	100	R$ 2.750, 00
320	PANTOPRAZOL 20MG	R$ 0, 11	ACHÉ	2240	R$ 246, 40
321	PANTOPRAZOL 40MG	R$ 0, 18	ACHÉ	2240	R$ 403, 20
324	PAROXETINA 20 MG	R$ 0, 36	EUROFARMA	3000	R$ 1.080, 00
328	PERINDOPRIL ARGININA/BESILATO DE ANLODIPINO 7/5 MG	R$ 2, 30	SERVIER	72	R$ 1.656, 00
337	PRAMIPEXOL 0, 375 MG	R$ 1, 16	EUROFARMA	1800	R$ 2.088, 00
338	PRAMIPEXOL 0, 750 MG	R$ 2, 32	EUROFARMA	150	R$ 3.480, 00
339	PRAMIPEXOL 0, 25 MG	R$ 0, 77	E.M.S	720	R$ 554, 40
340	PRAMIPEXOL 1, 50 MG	R$ 4, 63	EUROFARMA	720	R$ 3.333, 60
347	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 500 MG CT BL AL	R$ 0, 62	BIOLAB	3000	R$ 1.860, 00
357	RAMIPRIL 2, 5 MG	R$ 1, 76	SANOFI	720	R$ 1.267, 20
364	RESIDRONATO DE SODIO 35 MG	R$ 13, 43	E.M.S	120	R$ 1.611, 60
367	RIFAMICINA 10 MG / ML SOL TOP SPRAY CT FR VD AMP X 20 ML	R$ 3, 02	NATULAB	36	R$ 108, 72
370	VENLAFAXINA 150 MG	R$ 2, 40	E.M.S	600	R$ 1.440, 0
371	VENLAFAXINA 37, 5 MG	R$ 0, 57	E.M.S	1080	R$ 615, 60
373	VENLAFAXINA 75MG	R$ 1, 46	E.M.S	1400	R$ 2.044, 00
374	RITALINA 10MG	R$ 1, 40	NOVARTIS	3600	R$ 5.040, 00
385	ROSUVASTATINA 10 MG	R$ 0, 42	SANDOZ	2240	R$ 940, 80
387	ROSUVASTATINA 20 MG	R$ 0, 74	SANDOZ	2240	R$ 1.657, 60
390	ROSUVASTATINA 5 MG	R$ 0, 60	E.M.S	1120	R$ 672, 00
396	SERTRALINA 100MG	R$ 1, 88	EUROFARMA	1680	R$ 3.158, 40
398	SERTRALINA 25 MG	R$ 0, 70	EUROFARMA	1800	R$ 1.260, 00
405	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATA 100MG	R$ 1, 40	E.M.S	840	R$ 1.176, 00
409	SULFATO DE GLICOSAMINA/SULFATO DE CONDROITÍNA (ARTICO) 1, 5 G 1, 2G SACHÊ DE 5G	R$ 6, 30	EUROFARMA	2000	R$ 12.600, 00
412	TANSULOSINA 0, 4 MG	R$ 1, 39	E.M.S	900	R$ 1.251, 00
414	XIGDUO XR 10/500 MG REV CT BL AL PLAS	R$ 5, 96	ASTRAZENECA	720	R$ 4.291, 20
420	TIBOLONA 2, 5 MG	R$ 0, 77	NOVA QUIMICA	336	R$ 258, 72
421	TIMOLOL 0, 5 MG SOL. OF. FR.	R$ 4, 90	TEUTO	24	R$ 117, 6
423	TOPIRAMATO 25 MG	R$ 0, 63	EUROFARMA	720	R$ 453, 60
424	TOPIRAMATO 100 MG	R$ 1, 15	EUROFARMA	720	R$ 828, 00
425	TOPIRAMATO 50 MG	R$ 0, 43	ZYDUS	720	R$ 309, 60
428	TORSILAX CPR. 125 MG + 50 MG + 300 MG + 30 MG	R$ 0, 43	NEO QUIMICA	450	R$ 193, 50
431	TORVAL CR 500MG	R$ 2, 03	TORRENT	600	R$ 1.218, 00
433	TRAMADOL 50 MG	R$ 0, 49	VITAMEDIC	60	R$ 294, 0
434	TRAMADOL 100 MG	R$ 2, 94	CRISTALIA	600	R$ 1.764, 00
435	TRAVOPROSTA 0, 04 MG/ML SOL OFT CT ENV AL FR PLAS TRANS GOT X 2, 5 ML	R$ 31, 40	SANOFI	12	R$ 376, 80
437	TRAYENTA DUO	R$ 4, 07	BOEHRINGER	720	R$ 2.930, 4000
444	IMUNOGLOBINA RHO (D) HUMANA/ DAM RHO/ MATERGAM - AMPOLA	R$ 325, 00	KAMADA	200	R$ 65.000, 00
448	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (ARPADOL) 400 MG COM CT BL AL PLAS	R$ 2, 79	APSEN	24	R$ 66, 96
460	GABAPENTINA 300 MG	R$ 0, 81	BIOLAB	720	R$ 583, 20
461	GABAPENTINA 400 MG	R$ 0, 99	BIOLAB	1080	R$ 1.069, 20
466	LANCETA PICADORA PARA TESTE EM CLICOSÍMETRO	R$ 0, 22	MEDLEVENSON	3000	R$ 660, 00
471	LEITE APTAMIL AR 400 G	R$ 29, 13	DANONE	50	R$ 1.456, 50
479	LEVOTIROXINA 50 MCG	R$ 0, 20	MERCK	1800	R$ 360, 00
480	LEVOTIROXINA 100 MCG	R$ 0, 20	MERCK	1800	R$ 360, 00
481	LEVOTIROXINA 150 MCG	R$ 0, 25	MERCK	900	R$ 225, 00
482	LEVOTIROXINA 25MCG	R$ 0, 20	MERCK	1800	R$ 360, 00
487	NAPRIX A 10/5 MG	R$ 1, 90	LIBBS	360	R$ 684, 00
493	OLMESARTANA ANLO 40/5 MG	R$ 4, 90	WYETH	360	R$ 1.764, 00
495	PROSSO 250MG	R$ 3, 53	MOMENTA	36	R$ 127, 08
496	PROTETOR SOLAR FPS 60	R$ 17, 53	NUTRIEX	60	R$ 1.051, 80
497	RESIDRONATO DE SÓDIO 150 MG	R$ 17, 29	GERMED	10	R$ 172, 90
501	SUSTAGEM 400 G	R$ 58, 90	MEAD JOHNSON	100	R$ 5.890, 00
502	SYSTANE COL	R$ 73, 00	ALCON	30	R$ 2.190, 00
512	AMITRIPTILINA 25MG, COMP CX BL AL PLAS INC X 200	R$ 0, 08	TEUTO	120000	R$ 9.600, 00
513	ATENOLOL 50 MG	R$ 0, 06	PRATI	40000	R$ 2.400, 00
519	CETOCONAZOL CREME	R$ 3, 49	CIMED	2000	R$ 6.980, 00
520	CETOCONAZOL	R$ 0, 20	PRATI	2000	R$ 400, 00
522	CLONAZEPAN 2, 0 MG COM CT BL AL PVC X 500	R$ 0, 07	GEOLAB	150000	R$ 10.500, 00
526	DIAZEPAM 10 MG	R$ 0, 10	SANTISA	120000	R$ 12.000, 00
527	DICLOFENACO 50 MG	R$ 0, 08	BELFAR	60000	R$ 4.800, 00
532	FENITOINA	R$ 0, 14	TEUTO	6000	R$ 8.400, 00
234	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS	R$ 4, 06	CRISTALIA	150	R$ 609, 00
539	HID. ALUMINIO 37 MG/ML + 40 MG/ML + 5 MG/ML SUS OR	R$ 3, 70	NATULAB	1300	R$ 4.810, 00
540	HIOSCINA COMPOSTO 500 MG + 10 MG	R$ 0, 40	PHARLAB	12000	R$ 4.800, 00
546	METOCLOPRAMIDA 10 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC X 20	R$ 0, 13	HIPOLABOR	400	R$ 520, 00
547	METOCLOPRAMIDA 10 MG COM CT 25 BL	R$ 0, 13	HIPOLABOR	5000	R$ 650, 00
551	NEOMICINA 1, 0 MG/G CREM DERM	R$ 1, 82	PRATI	3000	R$ 5.460, 00
554	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	R$ 0, 06	CIMED	120000	R$ 7.200, 00
559	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	R$ 0, 13	CRISTALIA	10000	R$ 1.300, 00

565	SULFA+TRI 400 MG + 80 MG	R$ 0, 11	PRATI	2000	R$ 220, 00
566	SULFAMETOXAZOL + TRIMETETROPINA 400 MG+ 80 MG	R$ 0, 11	PRATI	12000	R$ 1.320, 00
589	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 0	R$ 2, 45	FOYOMED	600	R$ 1.470, 00
591	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 2	R$ 2, 52	FOYOMED	600	R$ 1.512, 00
592	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 3	R$ 2, 30	FOYOMED	600	R$ 1.380, 00
593	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 4	R$ 2, 30	FOYOMED	600	R$ 1.380, 00
594	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 5	R$ 2, 30	FOYOMED	600	R$ 1.380, 00
596	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	R$ 0, 03	IMEC	2000	R$ 60, 00
599	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS	R$ 11, 50	GO MED	2500	R$ 28.750, 00
600	DRAMIM B6 DL (DIMENITRADO + PITOXIDINA+ GLOCOSE + FRUTOSE)	R$ 3, 20	TAKEDA	1700	R$ 5.440, 00
611	ELETRODOS, TIPO: ADESIVO	R$ 0, 28	SOLIDOR	18000	R$ 5.040, 00
617	GEL CONDUTOR A BASE DE ÁGUA	R$ 22, 40	MULTIGEL	10	R$ 224, 00
669	PINÇA CIRÚRGICA HARTMANN 16 CM.	R$ 115, 00	WELDON	12	R$ 1.380, 00
670	ALCOOL 70 %	R$ 5, 43	J FERES	6720	R$ 36.489, 60
679	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5 CM, GRANDE (ADULTO) COM REFORÇO	R$ 9, 00	POLARFIX	20	R$ 180, 00
680	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5 CM, PEQUENO (INFANTIL) COM REFORÇO	R$ 9, 00	POLARFIX	20	R$ 180, 00
683	COMPRESSA DE GAZE (C/500)	R$ 10, 19	GO MED	300	R$ 3.057, 00
716	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15	R$ 0, 25	WILTEX	4000	R$ 1.000, 00
718	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ADULTO COM CABO, LAMINAS CURVAS N° 1, 2, 3	R$ 515, 00	PROTEC	6	R$ 3.090, 00
726	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO E POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO	R$ 5, 90	DANY	32	R$ 1.888, 00
736	SONDA URETRAL, SILICONE Nº10	R$ 0, 53	MEDSONDA	1200	R$ 636, 00
737	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 12	R$ 0, 49	MEDSONDA	1200	R$ 588, 00
738	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 14	R$ 0, 63	MEDSONDA	1200	R$ 756, 00
739	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 16	R$ 0, 70	MEDSONDA	1200	R$ 840, 00
740	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 18	R$ 0, 77	MEDSONDA	1200	R$ 924, 00
743	SONDA URETRAL, SILICONE Nº 8	R$ 0, 53	MEDSONDA	120	R$ 636, 00
753	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA	R$ 19, 60	PHARMATEX	100	R$ 1.960, 00
755	AGE DERM 200 ML SPRAY (DERSANI)	R$ 3, 70	NUTRIEX	50	R$ 1.850, 00
764	BOLSA COLETORA 2000 ML - SISTEMA FECHADO C/ VALVULA INTEGRADA	R$ 3, 50	SOLIDOR	500	R$ 1.750, 00
766	BROMETO DE IPATRÓPIO 0, 25 MG/ML	R$ 1, 10	HIPOLABOR	1000	R$ 1.100, 00
767	BROMOPRIDA INJ. 5MG/ML	R$ 1, 30	WASSER	10000	R$ 13.000, 00
776	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 5 MG/ML INJETÁVEL	R$ 0, 54	FARMACE	8000	R$ 4.320, 00
785	EQUIPO DE INFUSÃO, COMPRIMENTO DE 120 CM - MACROGOTAS	R$ 1, 21	MEDIX	12000	R$ 14.520, 00
790	ESPÁTULA USO MÉDICO EM MADEIRA, TAMANHO 18 CM - TIPO AYRES	R$ 0, 03	THEOTO	300	R$ 90, 00
793	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES 5.0	R$ 1, 46	SHALON	1000	R$ 1.460, 00
796	GLICOSE 0, 010 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	R$ 3, 57	HALEXISTAR	8000	R$ 28.560, 00
801	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL COM APLICADOR	R$ 92, 80	SANOFI	3000	R$ 278.400, 00
802	INSULIN APIDRA 100 UI/ML - REFIL	R$ 36, 25	SANOFI	50	R$ 1.812, 5
824	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24	R$ 0, 24	WELDON	3000	R$ 720, 00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 977.641, 80**

RM HOSPITALAR LTDA

Item	**Descrição**	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
15	DIPIRONA 500 MG/ML INJ. AMP. DE 2 ML	R$ 0, 68	FARMACE	15000	R$ 10.200, 00
19	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	R$ 0, 06	MEDQUIMICA	1800	R$ 108, 00
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	R$ 0, 36	SANDOZ	360	R$ 129, 60
37	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM:0, 5%, APLIC; SOLUÇÃO ALCOÓLICA	R$ 7, 30	FARMAX	120	R$ 876, 00
39	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG (COMP.)	R$ 0, 03	IMEC	2000	R$ 60, 00
45	CLOR. DE SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO 0, 86G+0, 033G(SORO RINGER S) SOL INJ SIT.FECHADO..	R$ 2, 98	EQUIPLEX	1600	R$ 4.768, 00
49	CLOR. DE SÓDIO(SORO FISIO) 9MG/ML SOL.INJ. SIST. FECHADO BOLSAS TRANSP DE 250 ML	R$ 2, 09	EQUIPLEX	4200	R$ 8.778, 00
50	CLOR. DE SÓDIO(SORO FISIO) 9MG/ML SOL.INJ SIST FECHADO BOLSAS TRANSP DE 100ML	R$ 1, 93	EQUIPLEX	12000	R$ 23.160, 00
51	CLOR. DE SÓDIO(SORO FISIO) 9MG/ML SOL.INJ SIST FECHADO BOLSAS TRANSP DE 250ML	R$ 2, 21	EQUIPLEX	10000	R$ 22.100, 00
52	CLOR. DE SÓDIO(SORO FISIO) 9MG/ML SOL.INJ SIST FECHADO BOLSAS TRANSP DE 500ML	R$ 2, 70	EQUIPLEX	8500	R$ 22.950, 00
60	CLORIDRATO DE NALOXONA 0, 4MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1ML	R$ 7, 68	HIPOLABOR	900	R$ 6.912, 00
65	GLICOSE;CLOR DE SÓDIO (SORO GLICOFISIO)9+50MG/ML SIL.INJ.SIST FECH BOLSA 1000	R$ 5, 24	EQUIPLEX	600	R$ 3.144, 00
92	FERNEGAN 25 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2ML	R$ 1, 80	SANVAL	3000	R$ 5.400, 00
95	FITA DE GLICEMIA	R$ 0, 43	ROCHE	100000	R$ 43.000, 00
98	ACICLOVIR 200MG	R$ 0, 22	SANDOZ	750	R$ 165, 00
99	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	R$ 0, 03	IMEC	1800	R$ 54, 00
118	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	R$ 0, 34	SANDOZ	900	R$ 306, 00
119	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	R$ 0, 42	SANDOZ	900	R$ 378, 00
130	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	R$ 0, 36	SANDOZ	1400	R$ 504, 00
163	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	R$ 0, 64	NOVARTIS	240	R$ 153, 60
187	187 - CONDESARTANA 8MG	R$ 1, 62	ASTRAZENECA	3600	R$ 583, 20
228	GLIMEPIRIDA 2MG	R$ 0, 26	SANDOZ	600	R$ 156, 00
275	MEMANTINA 10 MG	R$ 0, 57	SANDOZ	1800	R$ 1.026, 00
278	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	R$ 0, 12	SANDOZ	450	R$ 54, 00
283	METOPROLOL 50 MG	R$ 0, 49	ASTRAZENECA	2700	R$ 1.323, 00
284	METOPROLOL 25 MG	R$ 0, 25	ASTRAZENECA	900	R$ 225, 00
301	NIMODIPINA 30MG	R$ 0, 25	VITAMEDIC	2700	R$ 675, 00
392	SECNIDAZOL 1 G	R$ 1, 93	SANDOZ	60	R$ 115, 80
406	XIGDUO XR 10/1000 MG REV CT BL AL PLAS	R$ 3, 94	ASTRAZENECA	720	R$ 2.836, 80
417	TENOXICAM 20 MG	R$ 0, 48	MEDQUIMICA	240	R$ 115, 20

418	XIGDUO XR 5/1000MG 10 REV CT BL AL PLAS	R$ 1, 99	ASTRAZENECA	720	R$ 1.432, 80
429	ZOLPIDEM 10 MG COM REV CT BL AL PLAS	R$ 0, 50	SANDOZ	1200	R$ 600, 00
446	AGULHA BD 5MM P/ INSULINA	R$ 0, 29	BD	600	R$ 174, 00
447	AGULHA BD 8MM / INDULINA	R$ 0, 29	BD	600	R$ 174, 00
570	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100G	R$ 0, 03	IMEC	50000	R$ 1.500, 00
581	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA	R$ 0, 03	THEOTO	32000	R$ 960, 00
582	ATADURA CREPOM 10 CM	R$ 0, 34	BIO TEXTIL	36000	R$ 12.240, 00
586	ATADURA GESSADA 15 CM - 100% ALGODÃO	R$ 1, 74	CREMER	2400	R$ 4.176, 00
588	ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 20CMX400CM - 100%ALGODÃO	R$ 2, 90	CREMER	800	R$ 2.320, 00
602	DRENO CIRÚRGICO Nº 2 MODELO DE PENROSE	R$ 1, 61	MADEITEX	100	R$ 161, 00
603	DRENO CIRÚRGICO Nº 3, MODELO DE PENROSE	R$ 1, 77	MADEITEX	100	R$ 177, 00
604	DRENO CIRÚRGICO Nº 4, MODELO DE PENROSE.	R$ 1, 90	MADEITEX	100	R$ 190, 00
613	FERULA METALICA C/ ESPUMA 16 MM/250MM	R$ 0, 63	MSO	144	R$ 90, 72
614	FERULA METÁLICA C/ ESPUMA 16 MM/ 250 MM	R$ 0, 63	MSO	144	R$ 90, 72
615	FERULA METALICA C/ ESPUMA 26MM/250MM	R$ 1, 03	MSO	144	R$ 148, 32
620	LANCETA PICADORA EM AÇO INOXIDÁVEL	R$ 0, 60	ROCHE	6200	R$ 3.720, 00
681	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL (PEDIATRICO) - 50ML	R$ 0, 22	MEDK	1500	R$ 330, 00
685	DRENO CIRURGICO, N° 01, PENROSE	R$ 1, 38	MADEITEX	100	R$ 138, 00
772	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 9MG/ML - BOLSA DE 100 ML	R$ 1, 93	EQUIPLEX	15000	R$ 28.950, 00
773	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 9MG/ML - BOLSA DE 250 ML	R$ 2, 21	EQUIPLEX	10000	R$ 22.100, 00
774	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 9MG/ML - BOLSA DE 500 ML	R$ 2, 70	EQUIPLEX	6000	R$ 16.200, 00
797	GLICOSE 25%	R$ 0, 32	SAMTEC	3000	R$ 960, 00
798	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	R$ 2, 4100	EQUIPLEX	8000	R$ 19.280, 00
803	IODOPOLVIDONA (PVPI) A 10% (TEOR DE IODO 1%)	R$ 18, 43	FARMAX	150	R$ 2.764, 50
826	FIO DE SUTURA EM NYLON 3.0 - COM AGULHA 3/8 DE 3 CM	R$ 1, 15	SERTIX	2000	R$ 2.300, 00
828	FIO DE SUTURA EM NYLON 5.0 - COM AGULHA 3/8 DE 3 CM	R$ 1, 25	SHALON	2000	R$ 2.500, 00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 2.943, 20**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI- ME

Item	**Descrição**	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
6	6 DEXAMETASONA 8 MG/ML SOL. INJ. AMP 2 ML	R$ 0, 94	HIPOLABOR	72006	R$ 6.768, 00
13	DIMENIDRINATO, ASS C/PIROXIDINA CLORIDRATO, 50MG+50MG/ML, INJETAVEL DRAMIN B6	R$ 1, 41	UNIÃO	2400	R$ 3.384, 00
23	AMPLICTIL (CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP. DE 5ML	R$ 1, 13	HYPOFARMA	600	R$ 678, 00
42	CEFTRIAXONA 1G. PÓ SOL. INJ. AMP. DE 3, 5	R$ 15, 05	EUROFARMA	1000	R$ 15.050, 00
44	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOL. INJ. DE 5ML	R$ 7, 35	UNIÃO	50	R$ 367, 50
46	CLORETO DE POTÁSSIO (SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO DE SÓDIO)SOL.INJ.SIST...500ML	R$ 2, 70	EUROFARMA	1200	R$ 3.240, 00
54	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 100ML	R$ 26, 80	HYPOFARMA	100	R$ 2.680, 00
62	GLICOSE 0, 05 G/ML SOL. INJ. FR. TRANSP. SIST. FECHADO BOLSA DE 250 ML	R$ 2, 36	EUROFARMA	7200	R$ 16.992, 00
63	GLICOSE 25% SOL. INJ. AMP. DE 10ML	R$ 0, 33	SAMTEC	5000	R$ 1.650, 00
68	HALDOL 5 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1ML	R$ 1, 09	UNIÃO	1500	R$ 1.635, 00
82	SULFATO DE MORFINA 0, 1 MG/ML AMP. DE 1ML	R$ 2, 62	CRISTALIA	1500	R$ 3.930, 00
83	TENOXICAM (TILATIL) 40MG SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	R$ 10, 45	UNIÃO	1000	R$ 10.450, 00
85	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. DE 2 ML	R$ 1, 02	UNIÃO	5000	R$ 5.100, 00
86	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50MG/ML SOL INJ.	R$ 3, 95	ZYDUS	300	R$ 1.185, 00
91	FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA) 0, 05MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2ML	R$ 1, 57	UNIÃO	750	R$ 1.177, 50
94	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2ML	R$ 0, 57	FARMACE	2500	R$ 1.425, 00
100	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	R$ 0, 17	BIOLAB	3000	R$ 510, 00
106	ALPRAZOLAM 1MG	R$ 0, 16	ZYDUS	1500	R$ 240, 00
121	BACLOFENO 10 MG	R$ 0, 27	UNIÃO	1600	R$ 432, 00
134	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	R$ 0, 17	ZYDUS	1800	R$ 306, 00
151	CILOSTAZOL 100 MG	R$ 0, 58	BIOLAB	1800	R$ 1.044, 00
162	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	R$ 1, 05	UNIÃO	360	R$ 378, 00
200	DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 250MG	R$ 0, 41	ZYDUS	1800	R$ 738, 00
201	201 - DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 500MG	R$ 0, 67	ZYDUS	1800	R$ 1.206, 00
202	ENOXAPARINA 80 MG	R$ 44, 50	EUROFARMA	120	R$ 5.340, 00
209	ENOXAPARINA 60 MG/ ML	R$ 30, 82	MYLAN	360	R$ 11.095, 20
213	ESPIRINOLACTONA 25MG	R$ 0, 17	ASPEN	3600	R$ 612, 00
251	LAMOTRIGINA 50 MG	R$ 0, 25	UNICHEM	1800	R$ 450, 00
312	OXCARBAZEPINA 300 MG	R$ 0, 70	RAMBAXY	2700	R$ 1.890, 00
313	OXCARBAZEPINA 600 MG	R$ 1, 35	RAMBAXY	2700	R$ 3.645, 00
343	PREGABALINA 75 MG	R$ 0, 80	MEDQUIMICA	1800	R$ 1.440, 00
356	QUETIAPINA 25 MG	R$ 0, 27	ZYDUS	1800	R$ 486, 00
368	VARFARINA 5 MG	R$ 0, 15	UNIÃO	1200	R$ 180, 00
395	SERTRALINA 50 MG	R$ 0, 17	PRATI	2800	R$ 476, 00
449	BOLSA DE COLOSTOMIA	R$ 7, 37	CASEX	500	R$ 3.685, 00
456	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5	R$ 0, 82	BIOSANI	2000	R$ 1.640, 00
457	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6	R$ 1, 04	MEDSONDA	2000	R$ 2.080, 00
498	SONDA NASO CURTA 10	R$ 0, 47	BIOSANI	2000	R$ 940, 00
499	SONDA URETRAL Nº 12	R$ 0, 49	INJET	5000	R$ 2.450, 00
500	SONDA URETRAL Nº 10	R$ 0, 43	SOLIDOR	3000	R$ 1.290, 00
511	AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500	R$ 0, 59	GEOLAB	20000	R$ 11.800, 00
516	CARBAMAZEPINA 200 MG	R$ 0, 15	UNIÃO	160000	R$ 24.000, 00
518	CEFALEXINA 500 MG	R$ 0, 41	AUROBINDO	40000	R$ 16.400, 00
528	DIGOXINA 0, 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500	R$ 0, 08	PHARLAB	10000	R$ 800, 00
533	FENOBARBITAL 100 MG	R$ 0, 14	UNIÃO	130000	R$ 18.200, 00
536	FLUOXETINA 20 MG CAP GEL DURA	R$ 0, 08	HIPOLABOR	140000	R$ 11.200, 00
537	FUROSEMIDA 40 MG	R$ 0, 06	PRATI	20000	R$ 1.200, 00

557	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	R$ 0, 19	SANVAL	10000	R$ 1.900, 00
558	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	R$ 0, 08	SANVAL	10000	R$ 800, 00
571	AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE	R$ 9, 21	REYMER	80	R$ 736, 80
578	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO 15 CM	R$ 0, 51	ORTOBOM	1800	R$ 918, 00
579	ALGODÃO TIPO: ORTOPÉDICO 20 CM	R$ 0, 70	ORTOBOM	1800	R$ 1.260, 00
583	ATADURA CREPON 15CM	R$ 0, 50	ANAPOLIS	36000	R$ 18.000, 00
612	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	R$ 1, 02	TKL	20000	R$ 20.400, 00
619	REVELADOR RADIOLÓGICO, PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, GALÃO 38 LITROS	R$ 267, 33	DPC	48	R$ 12.831, 84
636	DEGERMANTE IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO 10%.	R$ 17, 20	VIC PHARMA	144	R$ 2.476, 80
638	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº12 (MATERIAL BORRACHA)	R$ 3, 46	SOLIDOR	480	R$ 1.660, 80
640	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº6 CURTA	R$ 0, 50	MEDSONDA	1200	R$ 600, 00
641	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº8 CURTA	R$ 0, 49	BIOBASE	1200	R$ 588, 00
642	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº10 CURTA	R$ 0, 47	BIOSANI	1200	R$ 564, 00
643	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº12 CURTA	R$ 0, 49	BIOSANI	1200	R$ 588, 00
644	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº14 CURTA	R$ 0, 59	MEDSONDA	1200	R$ 708, 00
645	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº16 CURTA	R$ 0, 69	MEDSONDA	1200	R$ 828, 00
646	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº8 LONGA	R$ 0, 62	BIOSANI	1200	R$ 744, 00
649	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº14 LONGA	R$ 0, 76	BIOSANI	1200	R$ 912, 00
650	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº16 LONGA	R$ 0, 77	BIOBASE	1200	R$ 924, 00
651	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº18 LONGA	R$ 0, 54	BIOSANI	1200	R$ 648, 00
652	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE Nº20 LONGA	R$ 0, 72	BIOBASE	1200	R$ 864, 00
672	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500 GRAMAS	R$ 9, 50	FAROL	120	R$ 1.140, 00
675	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 G - PERIFÉRICO SILICONADO	R$ 0, 74	DESCARPACK	7500	R$ 5.550, 00
676	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 G - PERIFÉRICO SILICONADO	R$ 0, 74	DESCARPACK	14000	R$ 10.360, 00
677	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 G - PERIFÉRICO SILICONADO	R$ 0, 67	NIPRO	13000	R$ 8.710, 00
682	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, 2000ML	R$ 3, 09	ADVANTIVE	2000	R$ 6.180, 00
684	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO - MÁSCARA E TUPO EXTENSOR ADULTO, 150 CM	R$ 5, 03	DARU	1640	R$ 8.249, 20
689	FILME PARA RAIO-X 13 CM X 18 CM	R$ 0, 45	FUJIFILM	2400	R$ 1.080, 00
690	FILME PARA RAIO-X 18CM X 24CM	R$ 0, 82	FUJIFILM	7200	R$ 5.904, 00
691	FILMES PARA RAIO-X 24 CM X 30 CM	R$ 1, 37	FUJIFILM	7200	R$ 9.864, 00
692	FILME PARA RAIO-X, 30 CM X 40 CM	R$ 2, 27	FUJIFILM	7200	R$ 16.344, 00
693	FILME PARA RAIO-X, 35 CM X 35 CM	R$ 2, 32	FUJIFILM	7200	R$ 16.704, 00
694	FILME PARA RAIO-X, 35 CM X 43 CM	R$ 2, 85	FUJIFILM	7200	R$ 20.520, 00
706	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES 4-0	R$ 3, 15	SHALON	1440	R$ 4.536, 00
707	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, FIO 5- 0 PRETO COM AGULHA	R$ 1, 18	SHALON	720	R$ 849, 60
717	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23	R$ 0, 24	LABOR IMPORT	16000	R$ 3.840, 00
719	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL - TAMANHO: 7, 00	R$ 1, 61	LATEX BR	10000	R$ 16.100, 00
722	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM X 15 MT	R$ 4, 96	MSO	120	R$ 595, 20
723	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM X 15 MT	R$ 6, 44	MSO	120	R$ 772, 80
730	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO) 20ML	R$ 0, 40	SR	24000	R$ 9.600, 00
731	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLASTICO) 3ML	R$ 0, 14	SR	18000	R$ 2.520, 00
754	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	R$ 3, 84	BLAU	2500	R$ 9.600, 00
758	ALGODÃO HIDROFILO 500G	R$ 9, 50	FAROL	150	R$ 1.425, 00
763	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 U.I.	R$ 4, 69	BLAU	300	R$ 1.407, 00
771	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 9MG/ML - BOLSA DE 1000 ML	R$ 3, 89	EUROFARMA	3000	R$ 11.670, 00
779	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU	R$ 2, 16	KOLPLAST	1000	R$ 2.160, 00
780	DESCARTÉX MÉDIO, GRADUAÇÃO: 7 L	R$ 2, 32	FLEXPELL	3000	R$ 6.960, 00
781	ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG/ML- SUSPENSÃO INJETÁVEL	R$ 0, 94	HIPOLABOR	9000	R$ 8.460, 00
791	ESPECULO VAGINAL - TAM. M	R$ 0, 78	VAGISPEC	1500	R$ 1.170, 00
792	ESPECULO VAGINAL - TAM P	R$ 0, 60	CRAL	500	R$ 300, 00
794	FITA CREPE	R$ 2, 55	MASTERFIX	1200	R$ 3.060, 00
795	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	R$ 0, 57	FARMACE	5000	R$ 2.850, 00
804	LAMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO	R$ 4, 29	PRECISION	2000	R$ 8.580, 00
810	SERINGA DE 20 ML	R$ 0, 40	SR	20000	R$ 8.000, 00
811	SERINGA DE 3 ML	R$ 0, 14	SR	7200	R$ 1.008, 00
816	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 3, 25	NOVAFARMA	5000	R$ 16.250, 00
822	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	R$ 10, 05	G-TECH	100	R$ 1.005, 00
825	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU.	R$ 2, 15	KOLPLAST	5000	R$ 10.750, 00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 514.891, 24**
TOTAL DO CERTAME					**R$ 2.364.419, 10**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2020, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 025/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 019/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 019/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 25/06/2020, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Waldir Antônio Vaz, ocupante do cargo de Gerente Municipal, matrícula funcional nº 103056.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

IPAMERI-GO, em 1° de JULHO de 2020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor FMS

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro (A)
Contratada(S):

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ nº 02.520.829/0001-40

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 01.417.694/0004-72

DROGAFONTE LTDA
CNPJ nº 08.778.201/0001-26

NUTRI & QUALY COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ nº 14.970.359/0001-04

NUTRIÇÃO E VIDA - DIETAS ENTERAIS LTDA-ME
CNPJ nº 20.780.546/0001-10

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM E COSM EIRELI-ME
CNPJ nº 05.159.591/0001-68

RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 25.029.414/0001-74

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI- ME
CNPJ nº 06.065.614/0001-38

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:1E9DF161

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 034 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº034, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, férias do mês de Junho.

MAT	NOME	PERÍODODE GOZO
7828	ADELITA RUA PEREIRA DA SILVA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8253	ADRIANA DA SILVACÂNDIDO	01/07/2020 Á 30/07/2020
59	ADRIANE VILELA PERES	01/07/2020 Á 30/07/2020
61	AGNA MARIA VIEIRA PEREIRA ARAUJO DE SOUSA	01/07/2020 Á 30/07/2020
66	ALINE MARIA DOS REIS BALZ	01/07/2020 Á 30/07/2020
8344	ANA GLEICE DA SILVA NOGUEIRA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8484	ANA PAULA SILVA CAETANO	01/07/2020 Á 30/07/2020
7837	CELEIDA VILELA JUNQUEIRA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8204	CLARICE ABADIA DA SILVA	01/07/2020 Á 30/07/2020
752	CLAUDIA MÁRCIADO PRADO	01/07/2020 Á 30/07/2020
8474	CRISTINA DA SILVA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8343	DALIANE AZEREDO KORD	01/07/2020 Á 30/07/2020
8174	DEBORA PEREIRA DA SILVA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8321	DIVINA DE SOUZA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8173	EDIMARA ALVES CAMPOS	01/07/2020 Á 30/07/2020
740	EILA PERES DA SILVA SCOPEL	01/07/2020 Á 15/07/2020
8345	ELAINE BERNARDES DA SILVA	01/07/2020 Á 30/07/2020
7749	ELIANE MOREIRA BARCELOS ASSIS	01/07/2020 Á 30/07/2020
7858	ELIONES MARIA MADUREIRA DE SOUZA	01/07/2020 Á 30/07/2020
7773	ELIZETE ROSA DE SOUZA SILVA	01/07/2020 Á 30/07/2020
7779	ELY SANTOS DE JESUS	01/07/2020 Á 30/07/2020
755	ERONICE RODRIGUES VILELA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8026	EUCIONI FERREIRA DA SILVA FREITAS	01/07/2020 Á 30/07/2020
7985	EUGENIA PEREIRA DOS SANTOS	01/07/2020 Á 30/07/2020
37	EUGÊNIOCLEMENTE DA SILVA	01/06/2020 Á 30/06/2020
8457	EUGÊNIOROCHA SANTOS	02/06/2020 Á 01/07/2020
8066	FABIANA FONSECA DOS SANTOS	02/06/2020 Á 01/07/2020
760	FATIMA APARECIDA SILVA RODRIGUES	01/07/2020 Á 30/07/2020
8264	GENILMA GOMES DOS SANTOS	01/07/2020 Á 30/07/2020
8378	GERCILAINE ALVES DA SILVA	01/07/2020 Á 30/07/2020
750	GILCA ROSA PEREIRA CAJUEIRO	01/07/2020 Á 30/07/2020
8381	GISLENE ALVES DA COSTA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8160	GRAZIELY VILELA SILVA	01/07/2020 Á 30/07/2020
68	IOLANDA ROSA SILVA	03/06/2020 Á 02/07/2020
698	IVANI ANTÔNIADE SOUZA VILELA	01/07/2020 Á 30/07/2020
7703	JOEL SILVA BRITO	01/07/2020 Á 30/07/2020
726	JOSE ANTONIO PINTO ALVES	01/07/2020 Á 30/07/2020
7783	JOSEANE DENISE BALZ	01/07/2020 Á 30/07/2020
8430	JULIANA MENDONÇAGOUVEIA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8019	JUVENAL CÂNDIDOFERREIRA	08/06/2020 Á 07/07/2020
7962	KENIA PATRICIA SOUZA CARVALHO CHAGAS	01/06/2020 Á 30/06/2020
7691	KEYLA ALVES DA COSTA FERRI	01/07/2020 Á 30/07/2020
7942	LEIDIANE ARAUJO DE SOUSA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8353	LEIDIANE PACÍFICA DE MORAES BARRETO	01/07/2020 Á 30/07/2020
751	LEOMAR DO CARMO PAMPLONA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8320	LUCINDA FREESE ALVES	01/07/2020 Á 30/07/2020
8385	LUCIVANIA CARVALHO SILVA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8157	MARCILENE PASSOS FERREIRA	01/07/2020 Á 30/07/2020
7959	MARIA DAS GRACAS SILVA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8346	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MELO MOTA	01/07/2020 Á 30/07/2020
58	MARIA LIBERINA DE OLIVEIRA ASSIS	01/07/2020 Á 30/07/2020
7781	MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	01/07/2020 Á 30/07/2020
8428	MARIA LUIZA DA CANDIDA COSTA PEREIRA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8460	MARINEIDE MENDES VIEIRA	01/07/2020 Á 30/07/2020
7825	NARA RUBIA FERREIRA	01/07/2020 Á 30/07/2020
761	NILMEIA RUA PEREIRA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8418	NUBIA TIMOTIO DOS SANTOS SCHENKEL	01/07/2020 Á 30/07/2020
7721	ODETE DOS SANTOS FIALHO	01/07/2020 Á 30/07/2020
8239	OLANIA DIVINA DA SILVA SOUZA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8336	PAULO CESAR ALVES CARRERA DA SILVA	01/07/2020 Á 30/07/2020
7963	PAULO SERGIO GOMES PEREIRA	01/07/2020 Á 30/07/2020
732	ROGERIO SALVADOR FREESE	29/06/2020 Á 28/07/2020
743	ROMILDA GONCALVES CHAVES FERREIRA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8398	ROMILDO MEDEIROS SILVA	01/07/2020 Á 30/07/2020
744	ROSALINA FERREIRA PINTO VIEIRA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8210	ROSANA MONISLEIA DOS SANTOS	01/07/2020 Á 30/07/2020
8349	ROSANGELA BORGES DOS SANTOS	01/07/2020 Á 30/07/2020
7748	ROSANIA RODRIGUES DA SILVA VIEIRA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8451	SALMO SANTOS DE JESUS	01/07/2020 Á 30/07/2020
8221	SANDRA APARECIDA EMILIO PAMPLONA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8206	SANDRA CRISTINA CARDOSO DE JESUS GOMES	01/07/2020 Á 30/07/2020
7704	SANDRA KRAUSER E SILVA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8205	SARA FERREIRA ALMEIDA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8045	SELMA DA SILVA LOPES	01/07/2020 Á 30/07/2020
723	SILVIA ROSA REZENDE VILELA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8334	SIMONE FERREIRA DA SILVA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8170	SIRINEIA DE OLIVEIRA SILVA	01/07/2020 Á 30/07/2020
7797	VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA	01/07/2020 Á 30/07/2020
7859	VALTO RIBEIRO DA SILVA	01/07/2020 Á 30/07/2020
8361	VANGISLENE QUINTINA DA SILVA	01/07/2020 Á 30/07/2020
7831	VILMA RIBEIRO DE SOUZA	01/07/2020 Á 30/07/2020
7975	WANDERSON VIEIRA COSTA	01/06/2020 Á 30/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Julho do ano 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:8D0BA826

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Processo Administrativo: 589/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HOSPITALAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso Art. 04 da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020; e nos termos previstos no inciso 1º do Art. 2º da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material hospitalar, por meio da Secretaria de Promoção e Assistência Social.
CONSIDERANDO que a empresa **RÊMORA HOSPITALAR** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material hospitalar, para atender a Secretaria de Promoção e Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: RÊMORA HOSPITALAR **CNPJ:** 27.634.076/0001-25						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
80485	1	04	UN	Termômetro digital de testa, contato medidor de temperatura	530,00	2.120,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**2.120,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RÊMORA HOSPITALAR** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.634.076/0001-25, estabelecida na Rua Rosalina Rita de Jesus, Qd. 2A Lt. 08, Santa Rita VIII – Goiânia - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.120,00** (Nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de Julho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C8566E46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	031/2020 – Pregão Presencial n° 032/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	ROGERIO ALVES CORREA 28381572134
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURAS PARA SUPORTE DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID–19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor Global:	R$ 4.935,00
Prazo de Vigência:	19/06/2020 até 31/12/2020
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	07.0701.10.122.1037.2038.339039 (102) – Man. das Ativ. da Sec. de Saúde;
	07.0701.10.301.1037.2095.339039 (114) – Man. do Bloco de Atenção Básica;
	07.0701.10.301.1037.2095.339039 (131) – Man. do Bloco de Atenção Básica;
	07.0701.10.302.1037.2096.339039 (114) – Man. do Bloco do MAC;

	07.0701.10.302.1037.2096.339039 (131) – Man. do Bloco do MAC;
	07.0701.10.305.1037.2099.339039 (114) – Man. do Bloco de Vig. Epidemiológica;
Data da assinatura:	02/07/2020

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 02 de julho de 2020

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:43E42FDF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	030/2020 – Pregão Presencial n° 032/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	MARCOS LUIZ DUTRA DE AMORIN 63345900904
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURAS PARA SUPORTE DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID–19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor Global:	R$ 5.900,00
Prazo de Vigência:	19/06/2020 até 31/12/2020
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	07.0701.10.122.1037.2038.339039 (102) – Man. das Ativ. da Sec. de Saúde;
	07.0701.10.301.1037.2095.339039 (114) – Man. do Bloco de Atenção Básica;
	07.0701.10.301.1037.2095.339039 (131) – Man. do Bloco de Atenção Básica;
	07.0701.10.302.1037.2096.339039 (114) – Man. do Bloco do MAC;
	07.0701.10.302.1037.2096.339039 (131) – Man. do Bloco do MAC;
	07.0701.10.305.1037.2099.339039 (114) – Man. do Bloco de Vig. Epidemiológica;
Data da assinatura:	02/07/2020

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 02 de julho de 2020

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:F33F0B1A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	032/2020 – Pregão Presencial n° 032/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	RS EVENTOS E STANDS EIRELI - ME
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURAS PARA SUPORTE DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID–19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor Global:	R$ 85.815,00
Prazo de Vigência:	19/06/2020 até 31/12/2020
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	07.0701.10.122.1037.2038.339039 (102) – Man. das Ativ. da Sec. de Saúde;
	07.0701.10.301.1037.2095.339039 (114) – Man. do Bloco de Atenção Básica;
	07.0701.10.301.1037.2095.339039 (131) – Man. do Bloco de Atenção Básica;
	07.0701.10.302.1037.2096.339039 (114) – Man. do Bloco do MAC;
	07.0701.10.302.1037.2096.339039 (131) – Man. do Bloco do MAC;
	07.0701.10.305.1037.2099.339039 (114) – Man. do Bloco de Vig. Epidemiológica;
Data da assinatura:	02/07/2020

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 02 de julho de 2020

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:603C24EB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	034/2019 – Pregão Presencial n° 035/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	C&C HOSPITALAR LTDA - EPP
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROFILAXIA DA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DECRETO Nº 085 DE 16 DE MARÇO DE 2020
Valor Global:	R$ 5.226,00
Prazo de Vigência:	23/06/2020 até 21/09/2020
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
	07.0701.10.122.1037.2038.339030 (102) – Man. das Ativ. da Sec. de Saúde;
	07.0701.10.301.1037.2095.339030 (114) – Man. do Bloco da Atenção Básica;
	07.0701.10.302.1037.2096.339030 (114) – Man. do Bloco de MAC;
Data da assinatura:	01/07/2020

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 02 de julho de 2020

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:17DE9D60

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	036/2019 – Pregão Presencial n° 035/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	MED VITTA COM DE PROD HOSP LTDA - ME
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROFILAXIA DA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DECRETO Nº 085 DE 16 DE MARÇO DE 2020
Valor Global:	R$ 83.800,00
Prazo de Vigência:	23/06/2020 até 21/09/2020
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
	07.0701.10.122.1037.2038.339030 (102) – Man. das Ativ. da Sec. de Saúde;
	07.0701.10.301.1037.2095.339030 (114) – Man. do Bloco da Atenção Básica;
	07.0701.10.302.1037.2096.339030 (114) – Man. do Bloco de MAC;
Data da assinatura:	01/07/2020

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 02 de julho de 2020

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:6E20F3D3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	037/2019 – Pregão Presencial n° 035/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOES EIRELI - ME
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROFILAXIA DA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DECRETO Nº 085 DE 16 DE MARÇO DE 2020
Valor Global:	R$ 4.200,00
Prazo de Vigência:	23/06/2020 até 21/09/2020
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 07.0701.10.122.1037.2038.339030 (102) – Man. das Ativ. da Sec. de Saúde; 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (114) – Man. do Bloco da Atenção Básica; 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (114) – Man. do Bloco de MAC;
Data da assinatura:	01/07/2020

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 02 de julho de 2020

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:EC6A9A43

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	038/2019 – Pregão Presencial n° 035/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	WORLD MED COM. DE MAT. CIR. EIRELI - EPP
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROFILAXIA DA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DECRETO Nº 085 DE 16 DE MARÇO DE 2020
Valor Global:	R$ 13.400,00
Prazo de Vigência:	23/06/2020 até 21/09/2020
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
	07.0701.10.122.1037.2038.339030 (102) – Man. das Ativ. da Sec. de Saúde;
	07.0701.10.301.1037.2095.339030 (114) – Man. do Bloco da Atenção Básica;
	07.0701.10.302.1037.2096.339030 (114) – Man. do Bloco de MAC;
Data da assinatura:	01/07/2020

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 02 de julho de 2020

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:7E78F04F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	039/2020 – Pregão Presencial n° 036/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (INSUMOS) PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO – SEM SARJETA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA Nº 0529.424-24 – RECURSO CAIXA – MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO
Valor Global:	R$ 539.200,00
Prazo de Vigência:	26/06/2020 até 31/12/2020
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
	03.0331.15.451.1537.1013 - 449051
Data da assinatura:	01/07/2020

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 02 de julho de 2020

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:55785296

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	040/2020 – Pregão Presencial n° 036/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	MAM CONSTRUCAO, PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (INSUMOS) PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO – SEM SARJETA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA Nº 0529.424-24 – RECURSO CAIXA – MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO
Valor Global:	R$ 256.148,50
Prazo de Vigência:	26/06/2020 até 31/12/2020
Dotação:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
	03.0331.15.451.1537.1013 - 449051
Data da assinatura:	01/07/2020

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 02 de julho de 2020

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:D1D524E6